SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 19 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2395

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO

Edital de pregão presencial 003/2018. Objeto: Registro de preço para contratação de serviços para terraplenagem e mão de obra**. Proposta:** até às 09h do dia 04/10/2018**. Abertura**: 09h 10 min. **Edital disponível em** www.granpal.com.br.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS
Diretor Executivo CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:345ED157

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 141/2018

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Certifico que foi realizado no dia 18/09/2018 o seguinte Termo de Rescisão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 141/2018: Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços n° 156/2017, com a empresa **IMED – Imagem Médica Sociedade Simples Ltda - EPP, inscrito no CNPJ sob n° 01.326.527/0001-73.**O objeto refere-se a rescisão amigavelmente do contrato acima identificado, o qual tinha por objeto a execução de serviços técnicos – profissionais especializados, nas áreas da saúde, exames laboratoriais aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados. Conforme processo de Chamamento Público n° 001/2014.

SANANDUVA, em 18 de setembro de 2018.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:9FA0C875

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSORCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO – PRÓ-SINOS

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio, na condição de Presidente do Consórcio PRÓ-SINOS, de conformidade com a cláusula décima nona do Estatuto, vem, pelo presente Edital, convocar os Senhores representantes dos entes federados consorciados, para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO – PRÓ-SINOS**, a realizar-se no dia 27 de setembro de 2018, às 13:30 horas, em primeira chamada e às 14:00 horas em segunda e última chamada, na sede do Consórcio Pró-Sinos, na Rua Dietrich Hilbk, 80, bairro Morro do Espelho, São Leopoldo/RS, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:
1. Apresentação, discussão e proposta de trabalho para agência de regulação;
2. Assuntos gerais.

São Leopoldo, em 14 de setembro de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:53D0458F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 540, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Substitui a Gestora das Parcerias, oriundas do Marco Regulatório, da Secretaria de Educação e Cultura e revoga o Decreto nº 460/2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição legal que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,

considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores;
considerando a solicitação encaminhada através do MEMORANDO/GAB/SMEC/Nº 207/2018, oriundo da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º A substituição da Sra. Soila Padilha Gomes pela Sra. **CLÁUDIA GISLAINE MORAES BOAVENTURA,** como Gestora das Parcerias da Secretaria de Educação e Cultura, oriundas do Marco Regulatório, por parte da Administração Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 460, de 27 de julho de 2018.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 11 de setembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:840CC9FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 541, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 52.576,49 (Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 52.576,49 (Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática:

07.01.04.122.1026.2436.33390390000000.0001	(11520)	1.418,49
07.01.15.451.1027.1459.34490510000000.0001	(12652)	39.204,00
09.01.10.302.1039.2293.33390300000000.4590	(8461)	10.000,00
12.01.08.122.1045.2375.33190940000000.0001	(11245)	354,00
14.02.18.541.1005.2244.33390390000000.1013	(9242)	1.600,00
		52.576,49

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

09.01.10.302.1039.2293.33190110000000.4590	(8476)	10.000,00
14.02.18.541.1005.2244.33390140000000.1013	(9248)	1.600,00
12.02.08.243.1045.2423.33190110000000.0001	(11544)	354,00
16.01.06.122.1024.2406.33390480000000.0001	(12084)	1.418,49
07.01.15.451.1027.1453.34490510000000.0001	(12647)	39.204,00
		52.576,49

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 12 de setembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:EF7A5AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 542, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 415.750,00 (Quatrocentos e Quinze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) e dá outras providências.

CLENI PAZ DA SILVA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 5.874/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 415.750,00 (Quatrocentos e Quinze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

06.01.04.123.1031.2356.33390390000000.0001	(11761)	2.950,00
08.02.12.361.1046.2328.33390390000000.0031	(11328)	283.000,00
08.02.12.363.1046.2134.33390390000000.0001	(11415)	53.000,00
08.02.12.365.1046.2332.33390390000000.0031	(12525)	36.000,00
09.01.10.302.1039.2288.33390390000000.4590	(8670)	5.000,00
09.01.10.302.1039.2432.33390330000000.4590	(11772)	15.000,00
09.01.10.302.1039.2293.33390390000000.4590	(8465)	5.000,00
10.02.20.122.1013.2229.33390390000000.0001	(12277)	14.700,00
12.01.08.125.1045.2071.33390390000000.0001	(11998)	1.100,00
		415.750,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

09.01.10.302.1039.2293.33190110000000.4590	(8476)	5.000,00
09.01.10.302.1039.2287.33390360000000.4590	(8709)	15.000,00
09.01.10.302.1039.2287.33390300000000.4590	(8724)	5.000,00
12.01.08.125.1045.2071.33390300000000.0001	(11258)	1.100,00
08.02.12.846.0000.0005.33191920000000.0001	(11310)	53.000,00
08.02.12.361.1046.2328.33190080000000.0031	(11335)	319.000,00
07.01.15.451.1027.1459.34490510000000.0001	(12652)	17.650,00
		415.750,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Alegrete, 13 de setembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:C896B31E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 543, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades municipais para apuração de responsabilidade e ressarcimento de despesas referentes a juros e multas oriundos de faturas de água, luz e telefone e dá outras providências. Revoga Decreto nº 479/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município;
considerando a solicitação realizada pelo Memorando Gab/Pref/144/2018 do Gabinete da Prefeita, em face do Memorando UCCI nº 080/2018 oriundo do Controle Interno;
considerando que é obrigação dos gestores dos órgãos e entidades municipais a adoção de providências que viabilize o pagamento de

faturas de água, luz e telefone nos prazos de vencimento estabelecidos, evitando-se a incidência de multas e juros;
considerando que a administração pública não pode pagar juros e/ou multa oriundos de faturas de água, luz e telefone por se tratar de uma operação de crédito não autorizada que onera os cofres públicos e cria indisciplinas funcionais;
considerando que tais despesas devem ser ressarcidas aos cofres públicos pelos respectivos responsáveis pelos atrasos das faturas de contas de água, luz e telefone, não podendo a administração omitir-se, uma vez que o patrimônio é múnus público;

DECRETA:

Art. 1° Ficam regulamentados os procedimentos a serem adotados no âmbito dos órgãos e entidades municipais quando da ocorrência de despesas com multas e juros oriundos de faturas de água, luz e telefone.

Art. 2º Sempre que ocorrer pagamento de multas e/ou juros e/ou outros acréscimos pecuniários, decorrentes de atraso de faturas de água, luz e telefone, a unidade executora deverá informar à Secretaria de Administração e solicitar a abertura de processo administrativo, se possível com a indicação de quem deu causa, na forma da legislação pertinente, para apuração do responsável com vistas ao ressarcimento aos cofres públicos das respectivas despesas.
Parágrafo único. A Secretaria de Administração poderá a seu critério esperar acumular as multas enviadas pelas Secretarias para abrir uma única Portaria com um valor significativo, em face do Princípio da Economicidade.

Art. 3º A Comissão Permanente de Sindicâncias, Processos Administrativos Especiais e Processos Administrativos Disciplinares é a responsável pelo julgamento e poderá ao final do processo indicar que haja descontos na folha de pagamento do servidor, com a autorização do mesmo, conforme Decreto nº 221/2016.
Parágrafo único. Caso o servidor recuse o pagamento através do desconto em folha, será enviado para a Secretaria de Finanças para inscrição em Dívida Ativa do Município.

Art. 4º A Secretaria de Finanças deverá encaminhar à Secretaria de Administração, a relação de todas as respectivas despesas de multas e juros por atraso de pagamento de faturas de água, luz e telefone, para que sejam adotadas as providências de apuração de responsabilidade e ressarcimento de que trata este decreto.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 479, de 06 de agosto de 2018.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 12 de setembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:3E3D8893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 544, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a composição da Patronagem no Departamento Tradicionalista Antônio José de Vargas.

A **PREFEITA MUNICIPAL,** no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,
considerando o Decreto 177, de 28 de junho de 2006, que Denomina o Galpão da Prefeitura Municipal de Alegrete;
considerando a solicitação realizada através do Memorando nº 303/2018, oriundo do Gabinete da Prefeita;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a composição da **Patronagem do Departamento Tradicionalista Antônio José de Vargas**, localizado no Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, da seguinte forma:

Patronagem DTG:
Patrão: Romário Augusto Goulart Dorneles
Capataz Geral: Jesse Trindade dos Santos

Agregado das Pilchas:
1º Agregado das Pilchas: Simone de Souza Paz
2º Agregado das Pilchas: Marielly da Silva Fogaça

Departamento Artístico:
Diretor: Ellen Machado Figueiredo

Departamento Campeiro:
Diretor: Daniel da Costa Gindri
Vice- Diretor: Luis Felipe Dorneles Oliveira

Departamento de Comunicação Social:
Diretor: Guilherme Gomes Chaves

Departamento Cultural:
Diretora: Hilda Doralina Ramos Pacheco da Silva
Vice- Diretor: Giovanna Gonçalves Ricaldi

Departamento de Patrimônio:
Diretor: Maria da Graça da Silveira Braga

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 489, de 17 de agosto de 2017.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 12 de setembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:4339B839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 545, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Centraliza na Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania as atividades e funções de Zeladoria de todas as secretarias municipais.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,
considerando o interesse da Administração Pública Municipal em transferir a gestão das atividades e funções concernentes a Zeladoria para a Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania;
considerando a solicitação realizada pelo Gabinete da Prefeita, através do MEMORANDO GAB/PREF/301/2018, em atendimento a pedido da Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania,

DECRETA:

Art. 1º Ficará a cargo da Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania a centralização e gestão de todas as atividades e funções relacionadas à Zeladoria de todas as secretarias municipais.

Art. 2º Nesse sentido, deixará de ser competência da Diretoria de Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e da Seção de Zeladoria dos Próprios Municipais da Secretaria de Infraestrutura, previstas na Lei nº 5.609/2015, as atividades e funções referidas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Tal medida mostra-se necessária em razão da celeuma fática constatada, em virtude das referidas secretarias funcionarem em imóveis com endereços distintos.

Parágrafo único. É imprescindível que as atividades, embora existentes em secretarias diversas, sejam unificadas, para o fim de que haja uma comunicação sistemática e uniforme entre os servidores que executam estes serviços.

Art. 4º As solicitações relacionadas a gozo de férias, licença-prêmio, outros direitos e vantagens dos servidores municipais que exercem a função de zeladores, deverão ser realizadas diretamente na Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania que, posteriormente, fará os encaminhamentos necessários para elaboração dos respectivos atos administrativos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 12 de setembro de 2018.

CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete

Registre-se e publique-se:

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocemar Soares da Silva
Código Identificador:66C757A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
OBJETO – Aquisição de 02 (dois) veículos (Ambulância Simples Remoção) tipo A para a Secretaria Municipal de Saúde, através de Recursos do Fundo Nacional da Saúde conforme Termo de Compromisso nº 4300451712190815988, e de acordo com a descrição no anexo I e II do presente Edital. Licitação, do tipo menor preço por item. **DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 05 de outubro de 2018, ás 09:00 horas**, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito na Rua 7 de Setembro, 1171, Alegria –RS. Edital e informações junto a Secretaria Municipal de Administração, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. ou ainda no site:pmalegria.com.br.

Alegria –RS, 18 de setembro de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:2D343520

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 142/2018

CONTRATO Nº 142/2018 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto da Retroescavadeira Rondon 406B 4X4 PAC 2, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Alegria-RS. Dispensa nº 061/2018. Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura. Valor total de R$ 12.681,40 (doze mil seiscentos e oitenta e um real e quarenta centavos). **Contratada AUTO PEÇAS MÜLLER LTDA - ME**, CNPJ nº 90.697.376/0001-90. Data: 18.09.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:9719B310

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018
OBJETO – Fornecimento de combustíveis para as diversas Secretarias do Município de Alegria -RS, para os meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2018, onde o licitante vencedor, deverá colocar o combustível à disposição do Município para abastecimento de seus veículos, numa distância máxima de até 5 km do parque de máquinas. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **04 de outubro de 2018, ás 08:00 (oito) horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua 7 de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 e das 13;00 às 17:00 horas ou ainda no site:pmalegria.com.br.

Alegria –RS, 18 de setembro de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:5FB5F3C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 10 - CONTRATO Nº 01/2018

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Auto Posto Segredo LTDA. **Objeto:** Reajuste de preço do combustível "óleo diesel" junto ao distribuidor Shell-Raizen, no percentual de 8,45%, pelo qual fica estabelecido que o preço que era de R$3,19 (três reais e dezenove centavos) por litro, passando a ser praticado o preço de R$3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) o litro. **Valor:** Global de R$11.323,87 (onze mil e trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos). **Prazo:** 03/09/18 a 31/12/18.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de setembro de 2018.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:B1DE6273

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 11 - CONTRATO Nº 01/2018

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Auto Posto Segredo LTDA. **Objeto:** Reajuste de preço do combustível "óleo diesel S10" junto ao distribuidor Shell-Raizen, no percentual de 7,69%, pelo qual fica estabelecido que o preço que era de R$3,28 (três reais e vinte e oito centavos) por litro, passando a ser praticado o preço de R$3,53 (três reais e cinquenta e três centavos)

o litro. **Valor:** Global de R$ 12.154,43 (doze mil e cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos). **Prazo:** 06/09/18 a 31/12/18.

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de setembro de 2018.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:41CFE4DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 049/2018

O Município de Alvorada, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições de acordo com as disposições legais, torna público e de conhecimento dos interessados que, mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de cadastro e inscriçãode alunos na Educação Infantil nas Escolas Municipais de Educação Infantil Clotilde Souza do Nascimento, localizada no Bairro Algarve, e Pedro Antônio Pereira de Godoy, localizada no Bairro Umbu. O Instrumento em tela será regido pela Lei n° 9.394/96e pela Resolução n° 02/2017 do CMEA.

1 – Disposições Preliminares
1.1 – Este edital visa estabelecer os procedimentos de cadastro e diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Alvorada acima citadas, para o atendimento às crianças de quatro meses a três anos, 11 meses e 29 dias, na Educação Infantil, conforme preconizam a Lei Federal n° 9.394/96 e a Resolução CMEA 02/2017.
1.2 – Poderão participar as famílias residentes no Município de Alvorada, delimitadas pelo zoneamento às Escolas, interessadas em concorrer a uma vaga para o atendimento às crianças de quatro meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.
1.3–**A inscrição realizada na Central de Matrículas de Alvorada não é uma garantia de vaga**, mas é exclusivamente por meio desta que as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis nas Unidades de Ensino, conforme os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.
1.4 – Para o ingresso na Educação Infantil levar-se-á em consideração a idade mínima de quatro meses.

2 – Dos Procedimentos para a Inscrição
2.1 – A inscrição será realizada exclusivamente na **Central de Matrículas do Município**, situada à Rua dos Umbandistas, nº 165, Bairro Nova Americana,**de 24 a 27 de setembro de 2018**,**das 8h às 12h e das 13h às 17h**, e receberá número de comprovante no ato desta.
2.2 – Documentação exigida para a inscrição (cópias, com apresentação do original para conferência):
a) Certidão de Nascimento;
b) Para os responsáveis pela criança, carteira de Identidade ou outro documento com foto;
c) Comprovante de residência.

2.3 – Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança as informações prestadas como, também, o correto preenchimento e atualização do cadastro no momento da inscrição.
2.4 – Não serão aceitas solicitações de inscrição que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.
2.5 – Os pais e /ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem ainscrição, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3 – Das Vagas
3.1 – O número de vagas disponíveis, em ambas as EMEIs, de acordo com a idade estabelecida no ato da matrícula, constam na tabela abaixo:

Quadro 1

Grupo	Nº de vagas	Data de Nascimento
Grupo 1	10	19/11/2017 a 19/06/2018
Grupo 2	16	20/10/2016 a 19/10/2017
Grupo 3	10	20/10/2015 a 19/10/2016
Grupo 4	10	20/10/2014 a 19/10/2015

4 – Da Pré-classificação
4.1 – Para a habilitação a concorrer uma das vagas disponíveis, serão adotados os seguintes critérios, no ato da inscrição:
a) Residir no máximo a 2 km de distância da Escola pretendida;
b) Entregar toda a documentação exigida para a inscrição, conforme constante no item 2.2.

5 – Da Seleção para as vagas
5.1 – A seleção para as vagas constantes no quadro 1 se dará por meio de sorteio público a ser realizado no Ginásio Municipal Tancredo Neves, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 3290, **no dia 09/10/2018, às 14h**.

6 – Da Matrícula
6.1 – O Responsável pelo Candidato classificado por meio do sorteio no item anterior deverá dirigir-se à Central de Matrículas, a fim de receber a Carta de Designação que deve ser levada até a Escola para a efetivação da matrícula que se dará de 16 a 19 de outubro, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Na oportunidade, também ser-lhe-á informado a datado início do atendimento.

7 – Do Atendimento
7.1 – O horário de atendimento nas duas Escolas Municipais de Educação Infantil será das 7h às 19h, de segunda a sexta.

8 – Das Disposições Gerias
8.1 – As condições deste Edital são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual sãoformalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria deEducação como os interessados, após o deferimento da matrícula.
8.2 – Poderá o Município de Alvorada, por meio da Secretaria de Educação, revogar o presente Edital, notodo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente,devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
8.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação (SMED).

Alvorada, 14 de setembro de 2018

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9819B390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 2159/2018

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2.159/2018

Objeto: Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra servidores públicos municipais, por em tese, ter infringido seus deveres funcionais.
Nomear Comissão Processante, conforme prevê o artigo 164, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, composta por Graziela Meireles Tcacenco, matrícula funcional 2003102044, Wagner Ramos Brilhante, código funcional 2004102304 e Fabier Gonçalves Silveira, matrícula funcional 2002101915, sob a presidência do último.
Prazo: 60 (sessenta) dias
Data: 13 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:0C3A6BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 2158/2018

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2158/2018

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidor, para apurar descumprindo de deveres funcionais inerentes ao servidor público ao receber indevidamente valor referente ao vale transporte causando prejuízos à Administração Pública e designação dos servidores: Wagner Ramos Brilhante, matrícula funcional n° 2004.102.304, Graziela Meireles Tcanenco, matrícula funcional n° 2003.102.044 e Fabier Gonçalves Silveira, matrícula funcional n°. 2002.101.915 para formarem a Comissão Processante, sob a presidência da primeira.

Fundamento Legal: os artigos 128, caput e incisos II, III, VI e IX, 129, caput, Lei 730/94.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada, 13 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:378C156D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.143/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 29.584/2018, a servidora Estela Maris Silveira Gomes, Médica Geral Comunitária, matrícula n.º 2017108457, Licença Nojo, no período de 04 de setembro de 2018 a 08 de setembro de 2018, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:23B39315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2109/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 151/2018 da Secretaria Municipal de Educação / Compras;

Resolve:

Designar a servidora Aline Araújo Souza, Matrícula Funcional nº 2012105538, como fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

• Contrato nº 051/2018 – Gilmar Cassol Editora – EPP

• Contrato nº 054/2018 – Vlanilda Oliveira da Luz

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CFBD54CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.144/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 29.990/2018, a servidora Carmem Lucia Borges Rodrigues, Professora CAT, matrícula n.º 2014107486, Licença Nojo, no período de 03 de maio de 2018 a 07 de maio de 2018, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:9A20BE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.145/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 29.431/2018, a servidora Marcia Eliane Rodrigues Thoniasso, Educadora Social, matrícula n.º 2013106799, Licença Nojo, no período de 24 de agosto de 2018 a 28 de agosto de 2018, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:96F1BC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2110/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 151/2018 da Secretaria Municipal de Educação / Compras;

Resolve:

Designar a servidora Valéria Goulart da Silva, Matrícula Funcional nº 2010104783, como fiscal de Contrato nº 055/2018 – Josélia Maria Lorence Fraga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:79668C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2123/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 155/2018 da Secretaria Municipal de Educação / Compras;

Resolve:

Designar o servidor Lucas Ruiz Lombardi, Matrícula Funcional nº 2017108739, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

- Contrato nº 059/2018 – JMF Engenharia e Construções Eireli.
- Contrato nº 060/2018 – Gomes e Ferreira Engenharia Ltda – ME;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6E13B68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.146/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 29.662/2018, a servidora Claudia Costa Vargas, Professora de História, matrículas nº 2004102094 e nº 2010104739, Licença Gala, no período de 10 de setembro de 2018 a 14 de setembro de 2018, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, 12 dias do mês de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:6BEF3FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2124/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 155/2018 da Secretaria Municipal de Educação / Compras;

Resolve:

Designar a servidora Aline Araújo Souza, Matrícula Funcional nº 2012105538, como fiscal de Contrato nº 056/2018 – Lima Mello Distribuidora e Prestadora de Serviços Ltda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:71661DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.147/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 29.663/2018, ao servidor Ivo Luiz Saldanha, Professor de História, matrículas nº 2010104739 e nº 2012106208, Licença Gala, no período de 10 de setembro de 2018 a 14 de setembro de 2018, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, 12 dias do mês de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:CBFB44F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.149/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 29.853/2018, a servidora Cintia Machado da Luz, Professora CAT, matrícula nº 2015107881, Licença Gala, no período de 05 de setembro de 2018 a 09 de setembro de 2018, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, 12 dias do mês de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:936D0FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNCIPAL Nº 2.150/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob n° 29.592/2018, a servidora Isabel Cristina dos Santos Passos, Professora CAT, matrícula nº 2013106961, Interrupção de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 10 de setembro de 2018, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:DBC945A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2125/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 155/2018 da Secretaria Municipal de Educação / Compras;

Resolve:

Designar a servidora Janete Fontana da Rosa, Matrícula Funcional nº 2010104622, como fiscal do Contrato nº 062/2018 – 3S & Sequinel Confecção e Distribuidora Ltda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de agosto de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5F501829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2139/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 156/2018 da Secretaria Municipal de Educação / Compras;

Resolve:

Designar a servidora Aline Araújo Souza, Matrícula Funcional nº 2012105538, como fiscal de Contrato nº 058/2018 – Carlos Mateus Menezes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0404D3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2121/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1068/2018 da Secretaria Municipal de Administração / DGA;

Resolve:

Retificar a Portaria Municipal nº 1552/2018, designando a contar de 02 de agosto de 2018 a servidora Shirley Denise Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 2000101261, como fiscal administradora geral do Contrato nº 067/2017, da Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, referente a manutenção e abastecimento da frota de veículos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CC849AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2126/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 239/2018 do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar a servidora Cristina dos Santos Costa, Matrícula Funcional nº 2012106415, como fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 036/2017 – Air Liquide.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9FA51301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2122/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 236 – Dfin/2018 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar as servidoras abaixo relacionadas como fiscais do Contrato nº 063/2018 – CSM Construtora Silveira Martins Ltda, tendo como objeto a construção, execução e conclusão da UBS São Francisco:

• Carla Braco Calvano, matrícula nº 2017108820

• Sandra Inês Gerhardt, matrícula nº 2000101419

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F524ECF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2117/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 136/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar o servidor Maicon Rodrigo Bonho, Matrícula Funcional nº 2018109219, como fiscal de Contrato nº 112/2013 – Mecanicapina Limpeza Urbana Ltda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7BF899F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2118/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 137/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar a servidora Sabrina dos Santos de Paula, Matrícula Funcional nº 2018109193, como fiscal de Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 054/2014 – Ambientuus Tecnologia Ambiental Ltda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B8340A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2119/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 138/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar a servidora Elisandra da Silva Pavão, Matrícula Funcional nº 2012106358, como fiscal de Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 015/2016 – Ecopav Construção e Soluções Urbanas Ltda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3AC8F981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2120/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 139/2018 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar a servidora Elisandra da Silva Pavão, Matrícula Funcional nº 2012106358, como fiscal do Contrato nº 011/2017 – Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:126F8742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2111/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 235/2018 - Departamento Financeiro / Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar a servidora Helena Jacobus dos Santos, Matrícula Funcional nº 1982000200, como fiscal do Contrato e da Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

• Contrato nº 069/2017 – Centro Catarinense de Apoio à Audição – Eireli – Epp

• Ata de Registro de Preços nº 034/2017 A – Cirúrgica Lajeadense Ltda – ME

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6083E6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2137/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1347/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar Gratificação Especial de Gestão Educacional de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Normélio Pereira de Barcelos da servidora Maristela Acosta Ferreira Menezes de Souza, passando para a matrícula nº 1998100611, a contar de 01 de setembro de 2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6172514C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2134/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1331/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder ao servidor João Cláudio Amaral Marques, Matrícula Funcional nº 2011104956, Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível IV, na função de Assessoramento, 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 2138/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2172/2010, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D130FB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2112/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1300/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Simoni Babiczuk Pires, Matrícula Funcional nº 1999101037, da Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível IV, na função de Assessoramento, 40 horas semanais, a contar de 01 de setembro de 2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C0EFE5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2138/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1347/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Maristela Acosta Ferreira Menezes de Souza, matrícula Funcional nº 1998100611, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 01 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:41CCE73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2113/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1300/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Simoni Babiczuk Pires, Professora, matrícula Funcional nº 1999101037, do regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 01 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4E90FF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2136/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1331/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder ao servidor João Cláudio Amaral Marques, matrícula Funcional nº 2011104956, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 01 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1F597300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2116/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 27571/2018 da Secretaria Municipal de Administração / Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Conceder a servidora Thainá Francisca de Mello Reck, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 2017108677, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 83 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 16 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9F596DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2105/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Fernanda Correa da Silva, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada no Departamento de Engenharia e Sinalização Viária da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 04 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7BA6C73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2131/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Ketlhin Roberta Rosa dos Anjos, cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC – III, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a fim de desempenhar suas atividades junto a

Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 01 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1FEF18AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 2154/2018

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2.154/2018

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra servidor para apurar a negligência no desempenho de suas funções, ao conduzir o veículo de propriedade do Município de Alvorada, ocasionando multa para a Administração Pública, no dia 06/03/2018 e designação dos servidores: Graziela Meireles Tcacenco, matrícula funcional n° 2003102044, Wagner Ramos Brilhante, matrícula funcional n° 2004102304, e Fabier Gonçalves Silveira, matrícula funcional n°. 2002101915, para formarem a Comissão Processante, sob a presidência da primeira.

Fundamento Legal: os artigos128, caput e incisos I e III e 129, *caput*, Inciso, XIV Lei 730/94.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada, 12 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:83E7310A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DA PORTARIA Nº 2140/2018

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2.140/2018

OBJETO: Determinar a absolvição do servidor que figura como indiciado no Processo Administrativo Disciplinar nº 13.582/2018, por todas as faltas funcionais a ele imputadas na Portaria Municipal nº 992/2018;
ENCERRAR o presente Processo Administrativo Disciplinar;
ARQUIVAR o presente Processo Administrativo Disciplinar após a cientificação da profissional servidor da decisão final.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos onze dias do mês de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:A4B82952

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3221

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada uma Escola Municipal de Educação Infantil que funcionará no imóvel localizado no Município de Alvorada, na Avenida 3 s/nº Bairro Umbú.

Art. 2º– A Escola de que trata o artigo anterior será denominada de "**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO ANTÔNIO PEREIRA DE GODOY."**

Art. 3º As despesas com a criação, funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:1DEAEE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3219

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.100.000,00 (HUM MILHÃO E CEM MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 12 - Aquisição de Transporte SMED
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Educação
Programa de Governo: 0329 - Programa Caminho da Escola
Projeto/Atividade: 1380 – Projeto Caminho da Escola
3.4.4.9.0.52 – Equipamento e Material Permanente (1309)…....……..R$ 487.000,00
3.4.4.9.0.52 – Equipamento e Material Permanente (1308).....…...R$ 456.000,00
3.4.4.9.0.52 – Equipamento e Material Permanente (0020).....……...R$ 157.000,00

Total do Crédito Especial.....……..R$ 1.100.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I - O excesso de arrecadação das seguintes receitas:

a) 4.2.4.1.8.1.0.2.1.06 – Caminho da Escola Ônibus Pronacampo (15159/1309)…….R$ 481.000,00

b) 4.2.4.1.8.1.0.2.1.05 – Caminho da Escola Ônibus Acessível (15158/1308)……..R$ 450.000,00

c) 4.1.3.2.1.0.0.1.1.0.1.08.07 – Rem FNDE Caminho da Escola (15162/1309)...…R$ 6.000,00

d) 4.1.3.2.1.0.0.1.1.0.1.08.06 – Rem FNDE Caminho da Escola (15160/1308)....…….R$ 6.000,00

II - A redução das dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2213 – Manutenção Ensino Fundamental
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (35462/0020).....……...R$ 157.000,00

Total da Cobertura do Crédito Especial.....……..R$ 1.100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:6604CA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3220

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada uma Escola Municipal de Educação Infantil, que funcionará no imóvel localizado no Município de Alvorada na Rua Aldo Rodrigues da Silva s/nº Bairro Jardim Algarve.

Art. 2º A Escola de que trata o artigo anterior será denominada de "**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA CLOTILDE SOUZA DO NASCIMENTO."**

Art. 3º As despesas com a criação, funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:E73B0455

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 987

13/09/2018- Portaria n° 987/2018- Concede a servidora SILVIA REGINA DA SILVA COUTINHO matrícula 3309 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 2% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:78361786

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 988

13/09/2018- Portaria n° 988/2018- Concede a servidora BARBARA MOREIRA DE SOUZA matrícula 3310 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 2% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:B752750A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 989

13/09/2018- Portaria n° 989/2018- Concede a servidora MARIA OLIVIA DE ALMEIDA KUHN matrícula 3312 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 2% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:CD4269D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 986

13/09/2018- Portaria n° 986/2018- Concede a servidora BRANDINA FORTES DA SILVA matrícula 3308 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 2% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:4284FE85

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 974

13/09/2018- Portaria n° 974/2018- Concede a servidora ANA MARGARIDA ENES AZZI matrícula 1616 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:E636BAD4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 975

13/09/2018- Portaria n° 975/2018- Concede a servidora ELIANE GOVONI COUTINHO matrícula 2994 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 4% (quatro por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:B8E7CFEE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 976

13/09/2018- Portaria n° 976/2018- Concede a servidora IZELAINE CRISTINA DOS S KUHN matrícula 2995 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 4% (quatro por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:FCEC2727

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 977

13/09/2018- Portaria n° 977/2018- Concede a servidora ADRIANE DA SILVA TULICZEWSKI matrícula 3161 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 3% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:BBC8295A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 979

13/09/2018- Portaria n° 979/2018- Concede a servidora BARBARA MOURA DOS SANTOS matrícula 3301 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 2% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:9EC4BC0C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 980

13/09/2018- Portaria n° 980/2018- Concede a servidora MEG MEURIN DA SILVA matrícula 3302 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 2% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:E28CF819

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 981

13/09/2018- Portaria n° 981/2018- Concede a servidora CLAUDETE REJANE DA ROCHA RODRIGUES matrícula 3303 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 2% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:CAC87679

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 982

13/09/2018- Portaria n° 982/2018- Concede a servidora ANGELICA PATRICIA DA COSTA VIEIRA matrícula 3304 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 2% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:0A68C1AD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 984

13/09/2018- Portaria n° 984/2018- Concede a servidora MARIA REJANE BROCK matrícula 3306 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 2% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:024E5F0F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 985

13/09/2018- Portaria n° 985/2018- Concede a servidora ARLETE MIRANDA PELTZ FERREIRA matrícula 3307 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 2% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:4EF2909C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 972

13/09/2018- Portaria n° 972/2018- Concede a servidora CLAUDETE MACHADO MIRANDA matrícula 186 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 27% (vinte e sete por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:D2E7F3F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 973

13/09/2018- Portaria n° 973/2018- Concede a servidora SILVIA DA SILVA MOREIRA matrícula 1283 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 30% (trinta por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:B218CE3C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 958

13/09/2018- Portaria n° 958/2018- Concede a servidora ADRIANA ALONSO LOPES GAVIÃO matrícula 114 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 27% (vinte e sete por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:F58176CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 959

13/09/2018- Portaria n° 959/2018- Concede a servidora CARLA ADRIANA ANTUNES matrícula 118 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 27% (vinte e sete por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:0412268D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 960

13/09/2018- Portaria n° 960/2018- Concede a servidora DEBORA RUIZ ZOMER matrícula 119 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 27% (vinte e sete por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:476E5148

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 961

13/09/2018- Portaria n° 961/2018- Concede a servidor ANTONIO CARLOS CURTINAZ VALE matrícula 134 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 27% (vinte e sete por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:A5F0F543

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 962

13/09/2018- Portaria n° 962/2018- Concede a servidor NATALINO MOCELIN matrícula 135 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 27% (vinte e sete por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:62BE34FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 963

13/09/2018- Portaria n° 963/2018- Concede a servidor PEDRO ROBERTO M DA SILVA matrícula 137 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 27% (vinte e sete por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:82E3936A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 964

13/09/2018- Portaria n° 964/2018- Concede a servidor GILSON LUIZ P DA SILVA matrícula 160 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 27% (vinte e sete por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:80DB4400

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 965

13/09/2018- Portaria n° 965/2018- Concede a servidor JUAREZ CASTRO matrícula 195 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 27% (vinte e sete por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:53738DE8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 966

13/09/2018- Portaria n° 966/2018- Concede a servidor EDSON DE FREITAS MORAES matrícula 328 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 26% (vinte e seis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:05509A23

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 967

13/09/2018- Portaria n° 967/2018- Concede a servidor JOSE CARLOS CAMARA DA SILVA matrícula 329 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:E7554F72

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 968

13/09/2018- Portaria n° 968/2018- Concede a servidor ANDRE DOS SANTOS FERRIRA matrícula 3296 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 2% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:B862232F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 969

13/09/2018- Portaria n° 969/2018- Concede a servidor ATEÇALI RIBEIRO IANKOSKI matrícula 3311 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 2% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:F953BEE3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 971

13/09/2018- Portaria n° 971/2018- Concede a servidor SANDRA IZABEL SOUZA DA SILVA matrícula 174 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 27% (vinte e sete por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:2F3FBF69

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 990

13/09/2018- Portaria n°990/2018- Concede ao servidor JOSE CARLOS CAMARA DA SILVA, matrícula n° 329, mudança de classe , Padrão 2 - Classe E, passando para Padrão 2 - Classe F, na

forma do artigo 12 a 19 da Lei n° 3427/2011 - Plano Carreira dos Servidores Municipais.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:4B70924C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2047 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 2047 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar um(a) Professor de Séries Iniciais em caráter emergencial

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 1 um(a) servidor (a) para o cargo de Professor de séries iniciais, carga horária de 22 (Vinte e duas) horas semanais, formação em curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes, com vencimento básico de R$ 1.770,60, (um mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos), de forma temporária, por excepcional interesse público, em conformidade com os artigos 50 a 52 da Lei Municipal nº 1593, de 03 de julho de 2012, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público, por um período de 06 (seis) meses, renovável por igual período se houver necessidade, para suprir a falta do titular ao serviço, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade.

Parágrafo único. **Fica assegurado o** acréscimo de 10% caso possua formação específica em curso de pós-graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento, desde que haja correlação com o curso superior de licenciatura plena ou de 20% se possuir formação específica em curso de pós-graduação, de Mestrado ou Doutorado, desde que haja correlação com o curso superior de licenciatura.

Art. 2º Fica excepcionada para efeitos desta Lei, a regra do Art. 194 da Lei 777/03, podendo o contrato ser renovado por até mais 6 (seis) meses.

Art. 3º Fica definido como situação de emergência em atendimento ao artigo 193, inciso III da Lei nº 777/2003, artigo 50, inciso I da Lei 1.593/2012 e para fins desta Lei, a aposentadoria da professora titular do quadro efetivo, a indisponibilidade para exercício do cargo da primeira colocada no concurso público em função de afastamento para licença maternidade, com objetivo de manter o direito de nomeação futura, após a licença, e haver concurso público válido para o cargo.

Art. 4º As atribuições decorrentes desta contratação, constam nas Leis 1.593/2012 e 776/2003, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação 2.023 – 3.1.90.04.00 – 191 – Fonte 31 – FUNDEB, consignada no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e o contrato seguirá a ordem de classificação do Concurso Público Edital nº 01/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE SETEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE SETEMBRO DE 2018

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:4645F610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
ATA 113/2018 CONVITE 17/2018

ATA Nº113/2018
DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 1334- CONVITE Nº17/2018

As 15:00 horas do dia 18/09/2018 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 052/2018, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para analisar os documentos de habilitação do Convite nº 02/2018, referente AQUISIÇÃO DE OLEOS E FILTROS. O edital de Licitação foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica e autorizado pelo Prefeito Municipal. Mostraram interesse as seguintes empresas abaixo relacionadas:

Fornecedor	CNPJ
KENIA OLIVEIRA F DE LIMA ME	27.171.625.0001-72
L.R.REUTER -AUTO PEÇAS ME	09.187.916/0001-77
JL COMERCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSORIOS	16.694.574/0001-47
RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA -ME	20.519.809/0001-31
JULIO SILVESTRI FILHO-ME	15.608.150/0001-50
KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	24.939.652/0001-54
LUBRIJUI COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	10.823.897/0001-07
KAIEME PEÇAS LTDA-EPP	93.969.343/0001-40

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados; após análise da documentação constatou-se que as empresas acima mencionadas atenderam as exigências do edital, sendo, desta forma, declaradas **HABILITADAS** a prosseguir no certame. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias uteis, para interposição de recursos quanto a fase de habilitação, não havendo nenhuma interposição de recursos, a comissão de licitação reunir-se-á novamente no dia **25/09/2018 as 08:30 horas**, para abertura e julgamento das propostas financeiras das empresas habilitadas. Este é o parecer da comissão de licitações.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Presidente Comissão de Licitação

FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER
Vice-Presidente Comissão de Licitação

PAULO GONÇALVES RODRIGUES
Membro Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:B6A4D801

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 23/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de BARRA DO GUARITA/RS.

Contratada: Borba, Pause & Perin - Advogados.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria.
Pagamento: R$1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais) mensais, conforme contrato e processo nº23/2018.
Prazo: de 01/10/2018 A 01/10/2019, com previsão de prorrogação, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:757B14F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
1º TERMO ADITIVO DE ATÉ 25% AO CONTRATO 067/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL – RS**
CNPJ 87.612.735/0001-54
Contratado: **Tobias Finatto de Vargas**
CPF: 015.445.540-79
Valor: **R$ 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais)**
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar
Assinatura: **12/09/2018**

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:40F29106

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 - EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2018

O Município de Bom Jesus, representado pelo seu Prefeito, o Sr. Frederico Arcari Becker, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Extrato, que realizará Concurso Público, através de provas de caráter competitivo, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário. O Concurso Público tem coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC. NÍVEL SUPERIOR COMPLETO: Cargo (vagas): Fiscal Tributário (01 + CR), Fonoaudiólogo (01), Médico Clinica Geral (03), Professor de Ciências Físicas e Biológicas (01), Professor de Geografia (01), Professor de História (01), Professor de Língua Portuguesa (02) e Professor de Matemática (01). Carga Horária: 20 e 40 horas. Salário: R$ 1.718,74 a R$10.176,62. NÍVEL TÉCNICO COMPLETO: Cargo (vagas): Técnico de Informática (01). Carga Horária: 40 horas. Salário: R$ 1.595,22. NÍVEL MÉDIO COMPLETO: Cargo (vagas): Fiscal Municipal (01 + CR), Monitor Escolar (08), Professor das Séries Iniciais do Ensino Fundamental (07), Professor da Educação Infantil (21) e Tesoureiro (01). Carga Horária: 20 e 40 horas. Salário: R$ 1.098,93 a R$ 1.718,74. NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Cargo (vagas): Auxiliar de Serviços Gerais (04), Cozinheiro (01), Motorista (13), Operador de Escavadeira Hidráulica (01), Operador de Maquinas (06), Operário (20) e Pedreiro (01). Carga Horária: 40 horas. Salário: R$ 808,26 a 1.095,39. Inscrições: de 18/09/2018 a 18/10/2018 pelo site www.fundatec.org.br. Valor das Inscrições: R$ 100,00 (Nível Superior Completo), R$ 80,00 (Nível Técnico e Nível Médio Completo) e R$ 60,00 (Nível Fundamental Completo). Data provável de realização da prova: 02/12/2018. EDITAL COMPLETO: Disponível a partir desta data, no site www.fundatec.org.br, dúvidas entrar em contato através do Link http://www.fundatec.org.br/portal/contato/concursos.php ou fone (51) 3320-1000.

Bom Jesus, 18 de setembro de 2018.

FREDERICO ARCARI BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tammy dal Bó
Código Identificador:8E414F73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 73/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE PENSÃO.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 40, parágrafo 7o, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19/12/2003,

RESOLVE:

Conceder pensão a contar de 15/08/2018, à **LUCAS GABRIEL DE SOUZA DOS SANTOS** (filho) e **EDUARDA GABRIELY DOS SANTOS** (filha), beneficiários de GILMAR JOEL DOS SANTOS**,** matrícula 9226, Serviços Gerais da Construção Civil, Nível 02, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Obras, regime jurídico único – estatutário, carga horária de 44 horas semanais, correspondente ao total da remuneração do servidor em atividade na data do seu falecimento (15/08/2018), a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 18 de setembro de 2018.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Publicado por:
Viviane Luize Flach
Código Identificador:1A5528EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.827, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando atendimento ao disposto no artigo 61 da Lei Municipal nº 1.597/94, e alterações subsequentes, e em razão do Projeto de Desmembramento protocolado sob o nº 18.239/2018, fica autorizado a receber em doação, as seguintes áreas adiante descritas:

I - Leito da Rua Rodolfo Heldt: Uma área de terra de forma retangular, sem benfeitorias, localizada na Zona Urbana, no Bairro H; entre as quadras 31, 36 e parte da quadra 38 entre as Ruas Lauro Muller, Rua Castro Alves; Rua Rodolfo Heldt e Avenida dos Estados do Plano Diretor do Município de Campo Bom; com área superficial de 1.596,11 m2 (Um mil, quinhentos e noventa e seis metros e onze decímetros quadrados) no leito da Rua Rodolfo Heldt, implantada no local a mais de 20 anos; com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 7,50 metros de frente ao Norte confrontando-se com o prolongamento da Rua Rodolfo Heldt; ao Sul mede 7,67 metros

confrontando-se com o alinhamento par da Avenida dos Estados; ao Leste mede 212,00 metros de comprimento confrontando-se com a quadra 31, com o leito da Rua Lauro Muller, com a quadra 36, com a Rua Castro Alves e com parte da quadra 38 todos do Bairro H; ao Oeste mede 212,00 metros confrontando-se com o eixo da Rua Rodolfo Heldt implantada no local. GRAVAME: LOTE DESTINADO AO ALARGAMENTO DA RUA RODOLFO HELDT, DECLARADO COMO BEM PÚBLICO, DE USO COMUM DO POVO, NOS TERMOS DO INC. II, DO ART. 99, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002.

II - Leito da Avenida dos Estados: Uma área de terra de forma trapezoidal, sem benfeitorias, localizada na Zona Urbana, no Bairro H; entre a Quadra 31 do Bairro H e a Área Verde do Parque Arno Kunz e as Ruas Rodolfo Heldt, e Rua Waldemar Selbach do Plano Diretor do Município de Campo Bom; com área superficial de 924,29 m2 (Novecentos e vinte e quatro metros e vinte e nove decímetros quadrados) no leito da Avenida dos Estados, implantada no local a mais de 20 anos; com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 101,50 metros de frente ao Norte no alinhamento par da Avenida dos Estados confrontando-se com parte da Rua Waldemar Selbach, com a Quadra 31 do Bairro H e com parte da Rua Rodolfo Heldt; ao Sul mede 101,50 metros confrontando-se com a área verde do Parque Arno Kunz; ao Leste mede 11,00 metros confrontando-se com o prolongamento da Avenida dos Estados; ao Oeste mede 7,23 metros confrontando-se com o prolongamento da Avenida dos Estados. GRAVAME: LOTE DESTINADO AO ALARGAMENTO DA AVENIDA DOS ESTADOS, DECLARADO COMO BEM PÚBLICO, DE USO COMUM DO POVO, NOS TERMOS DO INC. II, DO ART. 99, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002.

III - Leito da Rua Waldemar Selbach: Uma área de terra de forma retangular, sem benfeitorias, localizada na Zona Urbana, no Bairro H; entre as Quadras 31 e 36 do Bairro H e as Ruas Waldemar Selbach, Rua Lauro Muller, Rua Castro Alves e Avenida dos Estados; do Plano Diretor do Município de Campo Bom; com área superficial de 1.218,96 m2 (Um mil, duzentos e dezoito metros e noventa e seis decímetros quadrados) no leito da Avenida dos Estados, implantada no local a mais de 20 anos; com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 7,50 metros de frente ao Norte no alinhamento impar da Rua Castro Alves; ao Sul mede 7,77 metros confrontando-se o lado par da Avenida dos Estados; ao Oeste mede 160,73 metros confrontando-se com as quadras 31 e 36 do Bairro H e com as Ruas Lauro Muller; ao Leste mede 160,73 metros confrontando-se com o leito da Rua Waldemar Selbach; fechando o perímetro. GRAVAME: LOTE DESTINADO AO ALARGAMENTO DA RUA WALDEMAR SELBACH, DECLARADO COMO BEM PÚBLICO, DE USO COMUM DO POVO, NOS TERMOS DO INC. II, DO ART. 99, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002.

IV - Leito da Rua Castro Alves: Uma área de terra de forma retangular, sem benfeitorias, localizada na Zona Urbana, no Bairro H; entre as Quadras 36 e 38 do Bairro H e as Ruas Waldemar Selbach e Rua Rodolfo Heldt do Plano Diretor do Município de Campo Bom; com área superficial de 1.410,00 m2 (Um mil, quatrocentos e dez metros quadrados) no leito da Rua Castro Alves, implantada no local a mais de 20 anos; com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 94,00 metros de frente ao Norte no alinhamento par da Rua Castro Alves confrontando-se com a quadra 38 do Bairro H; ao Sul mede 94,00 metros no alinhamento impar da Rua Castro Alves confrontando-se com a Quadra 36 do Bairro H e com parte do leito da Rua Waldemar Selbach; ao Oeste mede 15,00 metros confrontando-se com o lado par da Rua Rodolfo Heldt; ao Leste mede 15,00 metros confrontando-se com o prolongamento da Rua Castro Alves; fechando o perímetro. GRAVAME: LOTE DESTINADO AO ALARGAMENTO DA RUA CASTRO ALVES, DECLARADO COMO BEM PÚBLICO, DE USO COMUM DO POVO, NOS TERMOS DO INC. II, DO ART. 99, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002.

V - Leito da Rua Lauro Muller: Uma área de terra de forma retangular, sem benfeitorias, localizada na Zona Urbana, no Bairro H; entre as Quadras 31 e 36 do Bairro H e as Ruas Waldemar Selbach e Rua Rodolfo Heldt do Plano Diretor do Município de Campo Bom; com área superficial de 1.297,50 m2 (Um mil, duzentos e noventa e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) no leito da Lauro Muller, implantada no local a mais de 20 anos; com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 86,50 metros de frente ao Norte no alinhamento par da Rua Lauro Muller confrontando-se com a quadra 36 do Bairro H; ao Sul mede 86,50 metros no alinhamento impar da Rua Lauro Muller confrontando-se a Quadra 31 do Bairro H; ao Oeste mede 15,00 metros confrontando-se com o lado par da Rua Rodolfo Heldt; ao Leste mede 15,00 metros confrontando-se com o lado ímpar da Rua Waldemar Selbach; fechando o perímetro. GRAVAME: LOTE DESTINADO AO ALARGAMENTO DA RUA LAURO MÜLLER, DECLARADO COMO BEM PÚBLICO, DE USO COMUM DO POVO, NOS TERMOS DO INC. II, DO ART. 99, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002.

Art. 2º. O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei, é de propriedade de ERENO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 87.118.840/0001-31, estabelecida na cidade de Campo Bom/RS, nos termos da matrícula sob o nº 3.450, do Livro nº 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Bom/RS.

Art. 3º. Integram a presente Lei, os croquis das áreas objeto desta Lei.

Art. 4º. Os doadores arcarão com todos os custos e encargos decorrentes da formalização da doação, inclusive os pertinentes a respectiva transcrição no Ofício Imobiliário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A723B999

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.828, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

INSTITUI NÚCLEO HABITACIONAL URBANO, DENOMINADO DE LOTEAMENTO "UNIÃO" E AUTORIZA A OUTORGA DE DOCUMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DOS LOTES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo institui, na forma desta Lei, no bairro denominado como "L", neste Município, situado no local denominado Quatro Colônias, no lado sul do Loteamento Popular Jardim do Sol, denominado de LOTEAMENTO "UNIÃO", com vistas à regularização fundiária, prevista na Lei Federal nº 13.465, de 11/07/2017.
§ 1º. O imóvel sobre o qual se encontra implantado o referido loteamento, constitui-se de uma área de terras, com superfície de 100.000,00 m2, sendo que a área de 54.071,80m2 do imóvel objeto desta matrícula foi destinada aos lotes e o restante, ou seja, a área de 45.928,20 m2 foi destinada ao uso público e matriculada sob números 23.188 a 23.197, conforme R.9-16.513, devidamente averbado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Campo Bom sob o nº 16.513, em matrícula originária.

§ 2º. A regularização fundiária urbana dar-se-á sob a modalidade de "Reurb de Interesse Específico – (Reurb-E)", nos termos do inc. II, art. 13, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
Art. 2º. O Loteamento "União", já implantado no local, deverá obedecer ao traçado e o gabarito das vias públicas, a divisão de quarteirões, dimensões de lotes, e a denominação de ruas já existentes, nos termos do projeto urbanístico.
Art. 3º. O Loteamento "União" possui caráter exclusivamente residencial, restando expressamente vedada à implantação de atividades industriais, exceção feita apenas à prestação de serviços autônomos, pelos moradores regularmente inscritos como tal perante o Poder Executivo Municipal.
Art. 4º. O Poder Executivo procederá à transferência dos lotes, às famílias que residem no loteamento já consolidado, independentemente de participação em sorteio, através de:
I – Termo de Concessão de Direito Real de Uso Remunerado, para os residentes de lotes não quitados perante o empreendedor ou ao município;
II – Termo de Quitação, para os residentes que comprovem a totalidade do pagamento do valor do lote.
§ 1º. O morador, detentor de lote, terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a publicação desta lei, para comparecer, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para firmar o respectivo Termo de Concessão de Direito Real de Uso Remunerado ou, para receber o Termo de Quitação, conforme o caso.
§ 2º. O morador impedido de comparecer para firmar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso Remunerado, poderá fazê-lo, dentro do prazo fixado no "caput", através de procurador munido de instrumento público de mandato especifico para o ato.
§ 3º. Em caso de absoluta impossibilidade de comparecer ou de se fazer representado para a assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso Remunerado, o interessado, no mesmo prazo, constante do §1º, deverá protocolizar documento, devidamente assinado e com firma reconhecida, apresentando os motivos que o impediram de praticar dito ato.
§ 4º. O termo de quitação será entregue pessoalmente ao interessado.
§ 5º. As despesas referentes à transferência, confecção de escritura pública e registro do imóvel correrão por conta do concessionário-adquirente.
§ 6º. Por ocasião da escrituração e registro do imóvel será exigida a quitação ou o parcelamento dos débitos do Imposto Territorial Urbano – IPTU.
Art. 5º. Constituem descumprimento contratual ensejador de rescisão imediata da concessão:
I – no prazo fixado no § 1º, do art. 4º, deixar de comparecer ou de justificar a ausência no ato para firmar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso Remunerado;
II – deixar de realizar o pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, do preço do lote, pelo concessionário;
III – transferir o lote, enquanto não quitado integralmente o seu preço e, outorgado pelo município o respectivo título translativo do domínio, exceto:
a) nos casos de sucessão "causa mortis";
b) pela partilha, em virtude da dissolução de sociedade conjugal;
c) quando houver comprovada e imperiosa necessidade da realização da transferência, sendo que nestes casos deverá haver a anuência expressa e antecipada, por parte do Município.
IV – deixar de realizar, quando ocupado o imóvel, a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica, quando disponíveis, adotando todas as demais providências exigíveis e necessárias à utilização do serviço.
§ 1º. Nas hipóteses das alíneas "a" e "b" do inciso III, deste artigo, assumirá os direitos e as obrigações decorrentes da concessão, aquele que for judicialmente definido como sucessor do concessionário-adquirente.
§ 2º. A prática pelo concessionário-adquirente, dos atos supra vedados autoriza, observado o devido processo legal administrativo, a retomada do lote pelo Município com devolução atualizada dos valores já pagos pelo comprador.
§ 3º. Existindo benfeitorias no lote, realizadas pelo concessionário-adquirente, o Município, por ocasião da retomada do mesmo, indenizará somente aquelas inerentes a 1 (uma) unidade residencial, que estiver previamente, e por escrito, autorizadas pelo município.
Art. 6º O preço da concessão do direito real de uso do lote, a ser pago pelo concessionário, será de R$ 11.337,90 (onze mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos).
§ 1º. O valor devido a título de concessão do direito real de uso poderá ser pago em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, desde que, a parcela não seja inferior a R$ 75,00 (setenta e cinco reais), vencíveis até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, ao da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso Remunerado;
§ 2º. O saldo devedor do parcelamento será, anualmente reajustado, no mês de janeiro, com base na variação do IGP-M;
§ 3º. O valor devido a título de IPTU anterior a data da concessão poderá ser parcelado, atendida a legislação tributária municipal, aplicando-se, igualmente, esta legislação para o caso de atraso ou falta de pagamento;
§ 4º. O atraso no pagamento da parcela do preço do lote pelo concessionário-adquirente, obrigá-lo-á ao pagamento da correção monetária, multa diária igual a 0,33% (trinta e três décimos) até o limite de 10% (dez) por cento do valor devido e juros moratórios de 1% ao mês, calculados sobre o valor da parcela vencida;
§ 5º. É facultado ao concessionário-adquirente o pagamento antecipado das parcelas devidas a título de concessão do direito real de uso e/ou de IPTU.
Art. 7º. Os valores arrecadados, pela cobrança da concessão de uso, pelo Poder Público em relação aos lotes não quitados serão investidos na integralidade no referido loteamento.
Art. 8º. Os lotes não edificados e desocupados permanecerão na propriedade do município, que poderá aliená-los, nas condições prescritas nesta Lei.
Art. 9º. Integra esta Lei o croqui da área referente ao Loteamento.
Art. 10. O Chefe do Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei através de Decreto.
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B1A4CCB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 176/2018_NOMEIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeado, a partir de 19 de setembro de 2018, o concursado abaixo relacionado, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2015, de 30/04/2015:

Portaria nº 47.225/2018, de 18.09.2018, que nomeia ANTONIO LORENÇO MELHA para o cargo de Zelador I – 44ª classificação.

Fique o nomeado ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de setembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:656E76B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 175/2018_NOMEIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeada, a partir de 19 de setembro de 2018, a concursada abaixo relacionada, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 02/2015, de 26/06/2015:

Portaria nº 47.224/2018, de 18.09.2018, que nomeia ELISE SCHMITT GODOY para o cargo de Auxiliar Administrativo Escolar – 46ª classificação.

Fique a nomeada ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de setembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:31D573EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
COMUNICADO Nº 010/2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, atendendo ao disposto no parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, o artigo 20 e o parágrafo único do artigo 83 da Lei Orgânica do Município e, ainda, em conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 4.550/2016, de 29.11.2016, convida a população para audiência pública, objetivando:
- a demonstração e avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre (maio, junho, julho e agosto) de 2018.
A Audiência Pública realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Bom, sito à Rua Lima e Silva, nº 68, no dia 27 de setembro de 2018, às 18h.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de setembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:397FE223

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO .

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 - OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas comerciantes de livros interessadas em se habilitar à venda de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, e jovem-adulto, na 34a FEIRA DO LIVRO DE CAMPO BOM, a realizar-se no Largo Irmãos Vetter, no período de 16/10/2018 a 21/10/2018, mediante o recebimento parcial do respectivo preço, através do "Vale-Livro de Literatura" de que trata o inciso V do art. 1º. da Lei Municipal no. 3.260/2008, o Decreto Municipal no. 5.164/2011 (alterado pelo Decreto Municipal Nº 6.526/2018). O Presidente da Comissão de Licitações do Município de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, torna público para ciência dos interessados, o resultado do Chamamento Público/Credenciamento em epígrafe, que as licitantes Livraria e Bazar Scholl / E. Strauss; Eliane Marli dos Santos; Alexsandro de Lima; Livraria Simusinos LTDA e Livraria Pró-Cultura restaram HABILITADAS por terem atendido as exigências editalícias relativas à fase de habilitação. A Ata de Abertura e Julgamento encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras/Custos e Licitações do Município.

Campo Bom, 18 de setembro de 2018.

RAUL OLIVEIRA JÚNIOR,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5D147594

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
COMUNICADO Nº 011/2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, atendendo ao disposto no Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, mediante incentivo à participação popular na discussão para a apreciação e deliberação da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2019, torna público, que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, a partir das 19h, do dia 27 de setembro de 2018, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Bom, sito à Rua Lima e Silva, nº 68, convidando os interessados e a população do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de setembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A95C3D33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Tomada de Preços nº 04/2018

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo documentos e propostas para **execução de Ampliação e Melhorias no Ginásio Municipal de Esportes,** às **09h00min**, do dia **05 de outubro de 2018**. Cópia do Edital em www.capitaors.com.br, maiores informações pelo telefone (51) 3758-1120.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:BF84CA6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE CONTRATOS

Certifico que foram realizados nos dias 13/09/2018 a 14/09/2018 os seguintes Contratos Administrativos, figurando como Contratante o Município de Caseiros e de outro lado o Contratado agora identificado:
Termo de recebimento e responsabilidade para transferência, armazenamento e distribuição, no **Hospital São Paulo de Lagoa Vermelha**, de Soro Fisiológico e Soro Glicofisiológico 169/2018.
Contrato Administrativo 170/2018. Contratado: **VANESSA IRIA GOMES**: O objeto deste contrato é a contratação de um profissional para Oficinas de Dança Tradicionalistas para os alunos da rede municipal e demais crianças que desejarem fazer as aulas para tal formação dando continuidade ao Projeto Transformar: Abrindo as Portas do Futuro. Valor total do contrato R$ 920,00.

Caseiros-RS, 14 de setembro de 2018.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:7B8DFADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE ADITIVOS

Certifico que foi realizado no dia 12/09/2018 os seguintes Termos Aditivos de Contratos Administrativos, figurando como Contratante o Município de Caseiros e de outro lado o Contratado agora identificado:
01. 5° Termo Aditivo de Contrato Administrativo 070/2018. Contratado**: AUTO POSTO LB LTDA EPP.** Objeto: Reajuste de valores, o preço do litro do óleo diesel comum S500, passa a ser R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), e óleo diesel BS10, passa a ser R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos).
02.4°Termo Aditivo de Contrato Administrativo 113/2018. Contratado**: RETIFICA MOCELLIN LTDA.** Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar por mais 20 (vinte) dias o presente contrato administrativo.

Caseiros- RS, 12 de setembro de 2018.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:6E67896F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4428/2018

LEI Nº 4428/2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 83 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2019, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
IX - as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2019, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais
Art. 2o As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I,** composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2017;
III - das metas fiscais previstas para 2019, 2020 e 2021, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2016, 2017 e 2018;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1o As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser re elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Durante o exercício de 2019, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.
Art. 3º Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2019, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2019 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superavit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraídas do Plano Plurianual

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei no 4262/2017 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2019 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 83 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2019, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2018 e a previsão para o exercício de 2019;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2019 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o

Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria Municipal da Fazenda, até 30 de Setembro de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019, observadas as disposições desta Lei.
Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2019 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.
Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2019.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art.14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.
II - cobertura de créditos adicionais;
III – atender ao disposto no art. 58 desta lei.
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superavit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2019 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2019, em cada evento, não exceda a 30 (trinta) vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.
Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios semestrais os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;
II - do m² das construções e do m² das pavimentações;
III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 3º Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.
Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.
§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 03 (três) dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.
§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II –das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III –de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;

IV –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2019, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2020.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2019, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2019, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária
Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2019 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2019;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2019, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da solicitação.
Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2019, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 31 de agosto de 2019.
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2019, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso da necessidade de alterações de codificações ou denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, ou para adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas
Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais
Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital
Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2019; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.
Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios
Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público

Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no 13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas
Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá ao Fiscal de Contratos verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
V – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.
Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.
Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos
Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não

inferiores a 12% (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal
Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais
Art. 47. No exercício de 2019, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de Agosto de 2018, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 06 (seis) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal responsável pelo órgão em que o servidor esteja lotado.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2019, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II - proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,1% (zero vírgula um por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício de 2018.
Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 56. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.
Art. 57. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecidos no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.
§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2019, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 58. Para fins de atendimento ao disposto no art. 57, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 12/2017, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei.
Art. 59. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.
§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2019 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 3º Além do disposto nos inciso I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata **o caput .**
Art. 60. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Capítulo X - Das Disposições Gerais

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 62. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4262/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e

b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2019, ficarem sem despesas correspondentes.
§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capítulo IX desta lei.
Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 66. Revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes a Lei Municipal 4262/2017, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:ADE578C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4429/2018

LEI Nº 4429/2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentária*"** até o limite de **R$ 30.000,00(trinta mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 – Secretaria Municipal de Educação
2.064 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
44905100.0000- 210 Obras e Instalações……R$ 30.000,00
Total.....R$ 30.000,00
Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

1. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1•1Câmara Municipal de Vereadores

2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
44905200.0000 – 102 Equipamento e Material Permanente.....R$ 20.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 – Secretaria Municipal de Educação
2.064 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
33903000.0000 – 206 Material de Consumo.....R$ 10.000,00
Total.....R$ 30.000,00

Art. 3° **-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:61D3881A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 226/2018

DECRETO Nº 226, de 11 de setembro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso III da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.002 - Cultura e Desporto

2061 - Manutenção da Educação Infantil
3319008000000000000.243 - Outros Beneficios Assistenciais
R$ 134,00
3319113000000000000.247 - Obrigações Patronais
R$ 201,00
Total..... R$ 335,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.002 - Cultura e Desporto
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
3319011000000000000.231 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 335,00
Total..... R$ 335,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:B56FF6CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 227/2018

DECRETO Nº 227/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA A FONTE DE RECURSOS DE DESPESA.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal 4293/2017, de 20 de novembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a fonte de Recursos da Despesa com a seguinte característica:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde - Convênios
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa: Saúde para Todos
Recurso: 4510 – Pab Fixo
Elemento: 33903900.0000- 627 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridíca

Art. 2º – A dotação orçamentária acima escrita será alterada para a Fonte de Recursos 4090 – `Programa Saúde da Família.

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:9168A817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 228/2018

DECRETO Nº 228, de 13 de setembro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.003 - Fdo.Municipal da Saude - Convenio
2032 - Manutenção das Atividades do Programa Estratégia em Saúde da Família - ESF
3339039000000000000.663 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 25.000,00
Total..... R$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 4090 - PSF - Programa de Saúde da Família.
Total..... R$ 25.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:47ED30AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 229/2018

DECRETO Nº 229/2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4429/2018, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4429/2018, de 17 de setembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentária*"** até o limite de **R$ 30.000,00(trinta mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 – Secretaria Municipal de Educação

2.064 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
44905100.0000- 210 Obras e Instalações……..R$ 30.000,00
Total.....……..R$ 30.000,00
Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

1• CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1•1 Câmara Municipal de Vereadores

2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
44905200.0000 – 102 Equipamento e Material Permanente.....…….....R$ 20.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 – Secretaria Municipal de Educação
2.064 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
33903000.0000 – 206 Material de Consumo.....R$ 10.000,00
Total.....…….....R$ 30.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:E954263A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 230/2018

DECRETO Nº 230/2018, de 18 de setembro de 2018

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de **Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que na quinta-feira, dia 20 de setembro, é feriado Estadual data comemorativa a ***Revolução Farroupilha***;
CONSIDERANDO ser a Semana Farroupilha a maior data de comemoração aos vultos da revolução farroupilha, marco na história e da cultura do povo gaúcho;
CONSIDERANDO que a maioria dos Municípios estão adotando idêntica relação face ao evento;
CONSIDERANDO que na quinta-feira, dia 20 de setembro de 2018, o município de Coronel Bicaco-RS, realizará desfile cívico para comemorar a Independência do Brasil;

CONSIDERANDO que os servidores trabalharão no desfile que será realizado na data supracitada;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal, com finalidade de economizar e reduzir gastos, com base no princípio da economicidade,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais no seguinte dia e horário:

Dia 21 de setembro de 2018 – sexta-feira, todo o dia.

Art. 2º – Os servidores públicos municipais ficam dispensados no dia 21 de setembro de 2018, o dia todo, devendo ser mantidos os serviços essenciais.
Paragrafo único. Não serão paralisados os serviços de vigilância e coleta de lixo.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Saúde, se organizará em forma de plantão para atender as necessidades que vierem a ocorrer.
Art. 4º – As atividades serão retomadas dia 24 de setembro de 2018, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal, devendo todos os servidores apresentarem-se ao trabalho.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:6EC2D4F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Coxilha Sr. Ildo José Orth, obedecendo à legislação vigente, convida a população coxilhense para**AUDIÊNCIA PÚBLICA**a se realizar no dia**27 de setembro de 2018**, às**14 horas**, na**Câmara Municipal de Vereadores de Coxilha/RS,** onde será apresentado o**Relatório de Avaliação das Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre de 2018**, para fins de**cumprimento ao estabelecido no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Coxilha, 14 de setembro de 2018.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizane Biazus
Código Identificador:B5B31A96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2018*:* O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial* - Exclusivo para ME e EPP, *cujo objeto é a aquisição de tinta acrílica fosca e trinchas destinadas a manutenção de praças, parques e jardins públicos*, sendo a data da abertura das propostas no dia 03 de outubro 2018 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 19 de setembro de 2018.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:8E7A13F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2018: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a *contratação por empreitada global de serviços (mão-de-obra) e fornecimento de materiais destinados a instalação de sistema de iluminação no campo de futebol do Estádio Municipal - Contrato Repasse OGU nº 831497/2016 - Operação 1032589-27 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Implantação de Infraestrutura do Esporte Recreação e Lazer do Município de Crissiumal*, sendo a data da abertura das propostas no dia 05 de outubro 2018 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 19 de setembro de 2018.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:941369FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.303/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Derrubadas autorizado a realizar Instrumento de Concessão de uso de bens públicos, a teor do artigo 45, IV, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2° - A autorização disposta no artigo anterior contempla a concessão administrativa do direito de uso das máquinas e equipamentos relacionados no anexo I desta Lei, à Empresa MARCIA GIRARDI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 19.915.444/0002-66, com sede na Av. Pelotas, nº 590, Térreo, Centro na cidade de Derrubadas/RS.

Artigo 3° - A concessão disposta na presente Lei autoriza o direito de utilização exclusiva das referias máquinas e equipamentos para a confecção de roupas em escala industrial na unidade fabril instalada no município de Derrubadas/RS.

Parágrafo Único: As obrigações das partes, como conservação e manutenção das máquinas e demais disposições atinentes à cessão de uso, estarão dispostas no instrumento de contrato de cessão de uso, a ser firmado entre o Poder Executivo e a entidade beneficiada.

Artigo 4° - O prazo de vigência da concessão de uso será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento de cedência, podendo ser prorrogado por iguais períodos havendo interesse das partes.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 11 DE SETEMBRO DE 2018

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

ANEXO I – LEI MUNICIPAL 1.303/2018
RELAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS COM OS RESPECTIVOS NÚMEROS DO PATRIMÔNIO

01 banqueta de madeira, com fórmica mármore, alicante, 04 pernas envernizada. **Patrimônio nº 4232.**
01 banqueta de madeira, com fórmica mármore, alicante, 04 pernas envernizada. **Patrimônio nº 4234.**
01 banqueta de madeira, com fórmica mármore, alicante, 04 pernas envernizada. **Patrimônio nº 4235.**
01 banqueta de madeira, com fórmica mármore, alicante, 04 pernas envernizada. **Patrimônio nº 4236.**
01 banqueta de madeira, com fórmica mármore, alicante, 04 pernas envernizada. **Patrimônio nº 4242.**
01 banqueta de madeira, com fórmica mármore, alicante, 04 pernas envernizada. **Patrimônio nº 4249.**
01 banqueta de madeira, com fórmica mármore, alicante, 04 pernas envernizada. **Patrimônio nº 4251.**
01 banqueta de madeira, com fórmica mármore, alicante, 04 pernas envernizada. **Patrimônio nº 4252.**
01 banqueta em madeira, com fórmica mármore alicante, 04 pernas envernizada. **Patrimônio nº 4518.**
01 banqueta em madeira, com fórmica mármore alicante, 04 pernas envernizada. **Patrimônio nº 4519.**
01 banqueta em madeira, com fórmica mármore alicante, 04 pernas envernizada. **Patrimônio nº 4521.**
01 banqueta em madeira, com fórmica mármore alicante, 04 pernas envernizada. **Patrimônio nº 4522.**
01 banqueta em madeira, com gaveta, caramelo fosco. **Patrimônio nº 4523.**
01 banqueta em madeira, com gaveta, caramelo fosco. **Patrimônio nº 4524.**
01 banqueta em madeira, com fórmica mármore alicante, 04 pernas envernizada. **Patrimônio nº 4229.**
01 banqueta em madeira, com fórmica mármore alicante, 04 pernas envernizada. **Patrimônio nº 4231.**
01 banqueta em madeira, com fórmica mármore alicante, 04 pernas envernizada. **Patrimônio nº 4237.**
01 banqueta em madeira, com fórmica mármore alicante, 04 pernas envernizada. **Patrimônio nº 4238.**
01 banqueta em madeira, com fórmica mármore alicante, 04 pernas envernizada. **Patrimônio nº 4240.**
01 banqueta em madeira, com fórmica mármore alicante, 04 pernas envernizada. **Patrimônio nº 4241.**
01 banqueta em madeira, com fórmica mármore alicante, 04 pernas envernizada. **Patrimônio nº 4243.**
01 banqueta em madeira, com fórmica mármore alicante, 04 pernas envernizada. **Patrimônio nº 4244.**
01 banqueta em madeira, com fórmica mármore alicante, 04 pernas envernizada. **Patrimônio nº 4245.**
01 banqueta em madeira, com fórmica mármore alicante, 04 pernas envernizada. **Patrimônio nº 4246.**
01 banqueta em madeira, com fórmica mármore alicante, 04 pernas envernizada. **Patrimônio nº 4248.**
01 banqueta em madeira, com fórmica mármore alicante, 04 pernas envernizada. **Patrimônio nº 4250.**
01 banqueta em madeira, com fórmica mármore alicante, 04 pernas envernizada. **Patrimônio nº 4253.**
01 cadeira giratória com mola e sapata injetável, sem braço, revestido de tecido preto. **Patrimônio nº 4257**.

01 cadeira giratória com mola e sapata injetável, sem braço, revestido de tecido preto. **Patrimônio nº 4258**.
01 cadeira giratória com mola e sapata injetável, sem braço, revestido de tecido preto. **Patrimônio nº 4259**.
01 cadeira giratória com mola e sapata injetável, sem braço, revestido de tecido preto. **Patrimônio nº 4260.**
01 cadeira giratória com mola e sapata injetável, sem braço, revestido de tecido preto. **Patrimônio nº 4261**.
01 cadeira giratória com mola e sapata injetável, sem braço, revestido de tecido preto. **Patrimônio nº 4262.**
01 cadeira giratória com mola e sapata injetável, sem braço, revestido de tecido preto. **Patrimônio nº 4263**.
01 cadeira giratória com mola e sapata injetável, sem braço, revestido de tecido preto. **Patrimônio nº 4264**.
01 cadeira giratória com mola e sapata injetável, sem braço, revestido de tecido preto. **Patrimônio nº 4265.**
01 cadeira giratória com mola e sapata injetável, sem braço, revestido de tecido preto. **Patrimônio nº 4266**.
01 cadeira giratória com mola e sapata injetável, sem braço, revestido de tecido preto. **Patrimônio nº 4267**.
01 cadeira giratória com mola e sapata injetável, sem braço, revestido de tecido preto. **Patrimônio nº 4268**.
01 cadeira giratória com mola e sapata injetável, sem braço, revestido de tecido preto. **Patrimônio nº 4269.**
01 cadeira giratória com mola e sapata injetável, sem braço, revestido de tecido preto. **Patrimônio nº 4271**.
01 cadeira giratória com mola e sapata injetável, sem braço, revestido de tecido preto. **Patrimônio nº 4277.**
01 cadeira giratória com mola e sapata injetável, sem braço, revestido de tecido preto. **Patrimônio nº 4278.**
01 máquina de costura caseadeira JACK N/S 1602966305, faca automática para corte vários tamanhos, com mesa de fórmica, estante chapa de aço, acompanhada de todos os acessórios. **Patrimônio nº 4492.**
01 máquina de costura industrial de botão eletrônica JACK N/S 141297991, ponto fixo, pregadeira de botão, 01 agulha, com mesa de fórmica, estante de chapa de aço, acompanhada de acessórios. **Patrimônio nº 4494.**
01 máquina de costura industrial marca Siruba Reta Eletrônica, DL 7200 BM1-16, motor DIRECT DRIVE, corte de fio com faca oscilante, com mesa de fórmica branca, com estante de chapa de aço, acompanhada de acessórios. **Patrimônio nº 4212.**
01 máquina de costura industrial marca Siruba Reta Eletrônica, DL 7200 BM1-16, motor DIRECT DRIVE, corte de fio com faca oscilante, com mesa de fórmica branca, com estante de chapa de aço, acompanhada de acessórios. **Patrimônio nº 4215.**
01 máquina de costura Reta Eletrônica, DIRECT DRIVE JACK N/S 160139410, 01, agulha, transporte inferior, lançadeira padrão, com mesa de fórmica, estante de chapa de aço, acompanhada de acessórios. **Patrimônio nº 4499.**
01 máquina de costura industrial marca Siruba Reta Eletrônica, DL 7200 BM1-16, motor DIRECT DRIVE, corte de fio com faca oscilante, com mesa de fórmica branca, com estante de chapa de aço, acompanhada de acessórios. **Patrimônio nº 4218.**
01 máquina de costura industrial marca Siruba Overlock, ponto conjugado 747Q-514M2-24, 4 fios motor DIRECT DRIVE, com mesa de fórmica branca e estante de chapa de aço, acompanhada de acessórios. **Patrimônio nº 4222.**
01 máquina de costura industrial marca Siruba Overlock, ponto conjugado 747Q-514M2-24, 4 fios motor DIRECT DRIVE, com mesa de fórmica branca e estante de chapa de aço, acompanhada de acessórios. **Patrimônio nº 4223.**
01 máquina de costura industrial Galoneira marca Siruba cobertura – C007JD-W812 364 CRL UTP, com mesa de fórmica cor cinza, estante de chapa de aço, acompanhada de acessórios. **Patrimônio nº 4226.**
01 máquina de costura reta eletrônica DIRECT DRIVE JACK N/S 160139272, 01 agulha, transporte inferior, lançadeira padrão, com mesa de fórmica, estante de chapa de aço, acompanhada de acessórios. **Patrimônio nº 4497.**
01 máquina de costura reta eletrônica DIRECT DRIVE JACK N/S 160139319, 01 agulha, transporte inferior, lançadeira padrão, com mesa de fórmica, estante de chapa de aço, acompanhada de acessórios. **Patrimônio nº 4500.**
01 máquina de costura OVERLOCK JACK N/S 152274369, 02 agulhas, 04 fios, utilização fechamento e união de peças em tecido, com mesa de fórmica, estante de chapa de aço, acompanhada de acessórios. **Patrimônio nº 4503.**
01 máquina de costura OVERLOCK JACK N/S 151271344, 02 agulhas, 04 fios, utilização fechamento e união de peças em tecido, com mesa de fórmica, estante de chapa de aço, acompanhada de acessórios. **Patrimônio nº 4505**.
01 máquina de costura industrial marca Siruba reta eletrônica DL7200 BM1-16 motor DIRECT DRIVE, corte de fio com faca oscilante, com mesa de fórmica branca, com estante de chapa de aço, acompanhada de acessórios. **Patrimônio nº 4210**.
01 máquina de costura industrial marca Siruba reta eletrônica DL7200 BM1-16 motor DIRECT DRIVE, corte de fio com faca oscilante, com mesa de fórmica branca, com estante de chapa de aço, acompanhada de acessórios. **Patrimônio nº 4211**.
01 máquina de costura industrial marca Siruba reta eletrônica DL7200 BM1-16 motor DIRECT DRIVE, corte de fio com faca oscilante, com mesa de fórmica branca, com estante de chapa de aço, acompanhada de acessórios. **Patrimônio nº 4214**.
01 máquina de costura industrial marca Siruba reta eletrônica DL7200 BM1-16 motor DIRECT DRIVE, corte de fio com faca oscilante, com mesa de fórmica branca, com estante de chapa de aço, acompanhada de acessórios. **Patrimônio nº 4216.**
01 máquina de costura industrial marca Siruba reta eletrônica DL7200 BM1-16 motor DIRECT DRIVE, corte de fio com faca oscilante, com mesa de fórmica branca, com estante de chapa de aço, acompanhada de acessórios. **Patrimônio nº 4217.**
01 máquina de costura industrial marca Siruba Overlock, ponto conjugado 747Q-514M2-24, 04 fios, motor DIRECT DRIVE, com mesa de fórmica branca, com estante de chapa de aço, acompanhada de acessórios. **Patrimônio nº 4224.**
01 máquina de costura industrial Galoneira marca Siruba, cobertura plana modelo F007K W122-364 FHA, motor eletrônico série 23199486, com mesa de fórmica branca, com estante de chapa de aço, acompanhada de acessórios. **Patrimônio nº 4225.**
01 mesa universal de passar, bico de pato marca NIPPON, com mini caldeira 4 lts, sucção e braço, ferro, sapata, completa, branca. **Patrimônio nº 4227.**
01 mesa para reunião em MDF, cor cinza claro. **Patrimônio nº 1425.**
01 mesa grande para reunião cor verde. **Patrimônio nº 1447.**
01 mesa de madeira/ferro 1,10X0,70m. **Patrimônio nº 4160.**
01 mesa de madeira 1.60x1.60, 01 gaveta, com fórmica mármore alicante envernizada. **Patrimônio nº 4254.**
01 mesa de madeira 1.60X1.60, 01 gaveta, com fórmica mármore alicante, envernizada. **Patrimônio nº 4256.**
01 mesa para computador, fórmica madeira cor bege pernas de ferro, 1,10X0,70m. **Patrimônio nº 4608.**
01 mesa para computador, fórmica madeira cor bege pernas de ferro, 1,10X0,70m. **Patrimônio nº 4609.**
01 mesa para computador, fórmica madeira cor bege pernas de ferro, 1,10X0,70m. **Patrimônio nº 4610.**
01 mesa para computador, fórmica madeira cor bege pernas de ferro, 1,10X0,70m. **Patrimônio nº 4611.**
01 mesa para computador, fórmica madeira cor bege pernas de ferro, 1,10X0,70m. **Patrimônio nº 4612.**
01 mesa para computador, fórmica madeira cor bege pernas de ferro, 1,10X0,70m. **Patrimônio nº 4615.**
01 cadeira estofada Courvin preto. **Patrimônio nº 1529.**
01 cadeira fixa Courvin AC 408 KIFA. **Patrimônio nº 692.**
01 cadeira fixa courvin AC408 KIFA preta. **Patrimônio nº 1903.**
01 banco estofado Courvin preto. **Patrimônio nº 1881**.
01 condicionador de AR SPLIT Q/F 12000 BTUs Komeco Pricess. **Patrimônio nº 4344.**
01 ventilador Britânia coluna 40 cm. **Patrimônio nº 0693.**
01 ventilador Britânia coluna 40 cm. **Patrimônio nº 0673.**
01 ventilador Britânia coluna 30 cm. **Patrimônio nº 1918.**
01 fogão a gás Atlas 04 bocas. **Patrimônio nº 0790.**

DERRUBADAS, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:DB3C2FC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Licitação na modalidade Tomada de Preços.
Objeto: Tomada de Preços Visando a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de Banheiros na E.M.E.F Santa Terezinha.
Data: 04/10/2018, às 9h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito na Av. Carlos BarbosaGonçalves, n.º 270, Centro, Dom Feliciano/RS.
O edital estádisponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Informações pelofone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ernesto Gorziza Pacheco
Código Identificador:E57A8BA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

- VF COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº 17.389.559-58 – Aquisição de material elétrico e hidráulico – Contrato nº 282/2018 – Pregão Presencial nº 91/2018 – Valor R$ 952,00– Assinatura: 10/09/2018.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:5FBCA98B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.857/2018

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL"

LEONIR KOCH, Prefeito Municipal de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 28.649,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 08 – Sec. Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade 01- Secretaria Municipal da Agricultura
Proj. Ativ. 1054 – Ministério da Integração Nacional – Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 28.649,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 11 – Encargos Gerais do Munícipio
Unidade 01- Encargos Gerais do Munícipio
Proj. Ativ./ 0.006- Reserva de Contingência
356 9.9.99.99.00.00.00.00 0001 Reserva de Contingência e Reserva de RPPS.....R$ 28.649,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 18 de setembro de 2018

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

VILMAR WILLI TESCHIEDEL
Secretário Munic. da Administração e Coord. Geral-substituto

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:0737AE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 060/2018

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL"

LEONIR KOCH, Prefeito Municipal de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 28.649,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais) conforme Lei Municipal nº 2.857/2018 nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 08 – Sec. Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade 01- Secretaria Municipal da Agricultura
Proj. Ativ. 1054 – Ministério da Integração Nacional – Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 28.649,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 11 – Encargos Gerais do Munícipio
Unidade 01- Encargos Gerais do Munícipio
Proj. Ativ./ 0.006- Reserva de Contingência
356 9.9.99.99.00.00.00.00 0001 Reserva de Contingência e Reserva de RPPS.....R$ 28.649,00

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 18 de setembro de 2018

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

VILMAR WILLI TESCHIEDEL
Secretário Munic. da Administração e Coord. Geral-substituto

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:BD02ADB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA II
TOMADA DE PREÇOS N. 06/2018
PROCESSO Nº 6928/2018
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foram feitas as seguintes alterações no edital epigrafado, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DOS ACESSOS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE SÃO CAMILO COM EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE, PAISAGISMO, IMPLANTAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA NA EMERGÊNCIA - SMDUH"**:

1. No projeto arquitetônico prancha Arq. 01, anexo VI do Edital, o traço contínuo em vermelho com a indicação de "nova faixa elevada", será executada pela Secretaria de Obras, conforme cronograma de andamento da obra;

2. Altera- se a descrição dos serviços do item 10.01 da planilha orçamentária do anexo VI do Edital, onde se lê: "BASALTO"; leia-se: "GRÊS"

3. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para recebimento da documentação e proposta da licitação supra, fica **PRORROGADA** para até às 15hs30min do dia 26 de setembro de 2018.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:86BE832E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital se resume: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2018**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8743/2018
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BLOQUETOS (CARNÊS) DE COBRANÇA DO IPTU 2019 - SMF**, nos quantitativos indicados no **ANEXO IV - DO OBJETO** e conforme especificações contidas no **ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o **dia 04 de outubro de 2018 às 15h45min**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no **dia 04 de outubro de 2018 às 16 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:8DEA6B9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

Contrato nº 051/2018
Contratada: Nicanor Chaves & Filhos Ltda
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços para troca do telhado, por telhas novas com isolamento termoacústico, da cobertura do Ginásio Poliesportivo do Município de Fagundes Varela, incluindo matérias e mão de obra. Valor R$ R$ 118.894,23. Prazo: 30 dias. Amparo Legal. Processo Administrativo nº 269/2018 - Pregão Presencial n° 029/2018.

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:6E813DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº166/2018 LAVORE SERVIÇOS EM SAUDE LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº166-2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **LAVORE SERVIÇOS EM SAUDE LTDA**
CNPJ: nº 10.695.877/0001-06
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos ao programa ESF, na unidade de saúde Local.
Vinculação: **Ato de Dispensa de Licitação nº014/2018.**
Vigência: 11/09/2018 a 09/10/2018.
Total Global: R$: 17.500,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:B0A759B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº167/2018 - MARCON E FORTUNA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº167-2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **MARCON & FORTUNA LTDA**
CNPJ: nº 15.083.929/0001-07
Objeto: Primeiro termo de aditamento para reequilíbrio de preço ao óleo Diesel S-10.
Vinculação: **Pregão Presencial nº019/2018.**
Vigência: 10/09/2018 a 31/12/2019.
Total Global: R$:3,75

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:35CB7587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº168/2018 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BIANCHI LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº168-2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BIANCHI LTDA**
CNPJ: nº 03.704.746/0001-74
Objeto: Primeiro termo de aditamento para reequilíbrio de preço ao óleo Diesel S-500.
Vinculação: **Pregão Presencial nº019/2018.**
Vigência: 10/09/2018 a 31/12/2019.
Total Global: R$:3,65

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:23437E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº169/2018 CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº169-2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**
CNPJ: nº 85.102.549/0002-20
Objeto: Contrato para aquisição de veículo Novo MOBI WAY 1.0 FLEX. para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Vinculação: **Pregão Presencial nº029/2018.**
Vigência: 18/09/2018 a 19/10/2018.
Total Global: R$:42.500,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:16E89CC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº 16/2018

(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada à Ata de Registro de Preços n.º 28/2017
Pregão Presencial n.º 34/2017
Processo n.º 973

Contratada: Gerson França da Silva- ME
CNPJ N.º 10.261.979/0001-05

Objeto: Aquisição de combustível automotor em bomba, para a frota de veículos municipal, sendo gasolina comum e óleo diesel comum.

Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁSULA SETIMA, inciso II da Ata n.º 34/2017.

Para:
Item 01- Gasolina comum, o valor unitário (litro) de R$ 4,82 (quatro reais com oitenta e dois centavos), reequilibrado nesta data, para R$ 4,97 (quatro reais com oitenta e noventa e sete centavos). O percentual para aumento do valor é de 3,11 % (três, onze por cento).

Formigueiro, 06 de setembro de 2018.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:63DAADEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia vem, através deste, tornar público o processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018: Objeto: Execução dos projetos de pavimentação com blocos de concreto intertravados no Centro Administrativo Municipal (recursos próprios) e Centro Municipal de Saúde (recursos da Consulta Popular e Contrapartida municipal), conforme edital de abertura. **Abertura dos envelopes:** 08/10/2018, às 10h, na Prefeitura. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br. **O edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta/ retirada em**:** www.harmonia.rs.gov.br (**acesso através do Portal da Transparência).**

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2018.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Luiz Hilgert
Código Identificador:2DF36C86

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia vem, através deste, tornar público o processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018: Objeto: Aquisição de veículo com a finalidade de distribuição ao vencedor do sorteio do programa "Harmonia Crescendo com Você", promovido pelo Município de Harmonia com o objetivo de incentivo à arrecadação municipal, conforme especificações no edital de abertura. **Abertura dos envelopes:** 01/10/2018, às 09:30h, na Prefeitura. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br. **O edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta/ retirada em**:** www.harmonia.rs.gov.br (**acesso através do Portal da Transparência).**

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2018.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Luiz Hilgert
Código Identificador:512FB21A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia vem, através deste, tornar público o processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
LEILÃO Nº 001/2018: Objeto: Leilão de bens inservíveis à administração municipal, conforme especificações no anexo I do edital. **Data de realização do leilão**: 10/10/2018, às 14h, na Prefeitura. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br. **O edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta/ retirada em**:** www.harmonia.rs.gov.br (**acesso através do Portal da Transparência).**

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2018.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Luiz Hilgert
Código Identificador:3EB32331

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia vem, através deste, tornar público o processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018: Objeto: Execução do projeto de implantação da 2ª Etapa da Praça Municipal, localizada no Município de Harmonia, com recursos do Ministério das Cidades e contrapartida municipal. **Abertura dos envelopes:** 15/10/2018, às 09h, na Prefeitura. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br. **O edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta/ retirada em**:** www.harmonia.rs.gov.br (**acesso através do Portal da Transparência).**

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2018.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Luiz Hilgert
Código Identificador:1EF35F25

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA CONTRATO DA T.P. Nº 007/2018

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 100/2018
CONTRATADA: TÉCNICA CONSTRUÇÕES LTDA- EPP
CNPJ: 04.122.041/0001-01
OBJETO: Execução do projeto de construção de quadra esportiva coberta no entorno da EMEF Espaço do Saber, com recursos do FNDE e contrapartida municipal.
VALOR GLOBAL DA OBRA: **R$ 329.984,28**
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS, A CONTAR DA EMISSÃO DO TERMO DE INÍCIO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/09/2018 A 17/03/2019 (180 DIAS)
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2018
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018.

**Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.*

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Luiz Hilgert
Código Identificador:15FFAF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia vem, através deste, tornar público o processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018: Objeto: Execução do projeto de drenagem, pavimentação asfáltica, capeamento, acessibilidade e sinalização em diversas ruas do Município de Harmonia, com recursos financiados pelo BRDE e contrapartida municipal. **Abertura dos envelopes:** 23/10/2018, às 09h, na Prefeitura. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br. **O edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta/ retirada em**:** www.harmonia.rs.gov.br (**acesso através do Portal da Transparência).**

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2018.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Luiz Hilgert
Código Identificador:1135684F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia vem, através deste, tornar público o processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018: Objeto: Execução do projeto de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária na estrada Morro Santo Antônio do Município de Harmonia, compreendendo uma área total de 13.054,68 m², obra custeada com recursos próprios, conforme edital de abertura. **Abertura dos envelopes:** 19/10/2018, às 10h, na Prefeitura. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br. **O edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta/ retirada em**:** www.harmonia.rs.gov.br (**acesso através do Portal da Transparência).**

Harmonia/RS, 19 de setembro de 2018.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Luiz Hilgert
Código Identificador:7B71A05F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 074/2018.

Locatário: Município de Ibirubá.
Locador: Jordano Miguel Rizzi.
Objeto: Locação de um galpão comercial de alvenaria com área de 540,00m2, localizado junto a Av. Brasil, 3279A, bairro Hermany, nesta cidade, inscrito sob a matrícula nº 20.890, e que destinar-se-á ao funcionamento da Associação de Catadores de Ibirubá.
Prazo: 1º/10/2018 a 30/09/2019.
Valor mensal: R$ 2.800,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:A4640560

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 075/2018.

Contratante/Locatário: Município de Ibirubá.
Contratada/Locadora: Laiza de Quadros Ribeiro.
Objeto: Locação de imóvel, apartamento nº 203 e BOX nº 03, localizado na Rua Firmino de Paula, nº 1251, nesta cidade, registrado sob as matrícula n° 19.215 e 19.210, para uso dos Policiais Militares lotados no 2º CIA da Polícia Militar de Ibirubá, autorizado pela Lei Municipal nº 2.785/2018.
Prazo: 01/09/2018 a 31/08/2019.
Valor mensal: R$ 970,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:91792D45

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação nº 022-2018 – Processo 082-2018, referente à LOCAÇÃO DE ÁREA de 1 hectare, para extração de saibro, localizada na Fazenda Itaíba, interior de Ibirubá- RS, sob matrícula n.º 2.712 do Registro de Imóveis de Ibirubá-RS, de propriedade de Angela Maria Herberts – CPF 780.692.970-34 pelo valor mensal de R$ 1.000,00, e ainda despesas de Licença Ambiental e Registro na DNPM (se houver), pelo período de 12 meses, podendo ser renovado, conforme Parecer Jurídico n.º 163/2018, de 18 de setembro de 2018.

Ibirubá - RS, 18 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:28107428

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação n.º 026-2018 – Processo n.º 100-2018, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL (galpão industrial medindo 540 m²) situado na Avenida Brasil, nº 3279A, matrícula 20.890 do Registro de Imóveis de Ibirubá, de propriedade de Jordano Miguel Rizzi – CPF 030.795.210-05, pelo valor mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme Parecer Jurídico n.º 157-2018, de 13 de setembro de 2018.

Ibirubá, 17 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:354B7C6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação n.º 027-2018 – Processo n.º 101-2018, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Rua Firmino de Paula, 1251 – AP 203, matrícula 19.215 do Registro de Imóveis de Ibirubá, incluindo Box de garagem nº 03, de propriedade de Laiza de Quadros Ribeiro – CPF 254.547.650-15, pelo valor mensal de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais), conforme Parecer Jurídico n.º 158-2018, de 13 de setembro de 2018.

Ibirubá, 17 de setembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D1AFEBF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 152/2017

Aditamento nº 001 do Contrato nº 152/2017 - Contratado: JANE CAMPOS GONÇALVES E CIA LTDA. - **Objeto:** Aditamento de quantitativos necessários para execução obras da E.M.E.F. Jusseni Euzébio de Oliveira. - **Valor:** R$ 92.002,95. Concorrência nº 010/2017. Assinado em 18/07/2018. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 19 de Setembro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:200266A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – CHAMADA PÚBLICA-PNAE Nº 01/2018

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 26/2018 (FNDE), Lei 8.666/93, Art. 24 e demais normas que regem a matéria, conforme Edital. **Abertura: 09/10/2018, às 14:30 horas**. Sede Prefeitura Municipal de Imbé. Maiores informações e Editais para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8544/8546.

Imbé, 19 de Setembro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:214129D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do recebimento e abertura dos envelopes do Edital de ***Pregão Presencial nº 054/2018***, Processo nº 7683/2018, para registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de proteção e segurança, destinados ao "Projeto Estudo e Monitoramento de Atividade Pesqueitra no Estuário da Bacia do Rio Tramandaí", tendo em vista a interposição de impugnação ao Edital, por parte da empresa VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA-EPP, sendo mesmo deferido pela consultoria jurídica. Após alteração do presente Edital, será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Paraguassú, 2017, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 18:00hs, fone (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 19 de Setembro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:E496AD96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 152/2017

Aditamento nº 002 do Contrato nº 152/2017 - Contratado: JANE CAMPOS GONÇALVES E CIA LTDA. - **Objeto:** Aditamento de quantitativos necessários para execução obras da E.M.E.F. Jusseni Euzébio de Oliveira. - **Valor:** R$ 11.479,49. Concorrência nº 010/2017. Assinado em 18/07/2018. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 19 de Setembro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:1EEB6F5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 040/2018

Aditamento nº 001 do Contrato nº 040/2018 - Contratado: PAVITEC DO BRASIL PAVIMENTADORA TÉCNICA LTDA. - **Objeto:** Aditamento de prazo para execução de projeto recapeamento asfáltico da Av. Beira Mar e Av. Caxias do Sul e Av. Carazinho no Município de Imbé/RS, período de trinta (30) dias (do dia 16 de agosto à 16 de Setembro 2018). Tomada de Preços nº 01/2018.

Assinado em 14/08/2018. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 19 de Setembro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:C8EBF797

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 89/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO 99/2018 – PROCESSO 196/2018

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS DE ESTUDO, para Secretaria de Educação, às 09 horas do dia 09 de outubro do ano 2018, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13:00 h as 17:00h e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 18 de setembro de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:4F520F55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Iraí/RS, Sr. Antônio Vilson Bernardi, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Vladimir Luís Giotti, convidam a todos os munícipes a participarem da **Audiência Pública** para apresentação dos resultados e prestação de contas do 2º Quadrimestre, exercício de 2018. A mesma será realizada no dia **26/09/2018**, **às 14:00hrs**, nas dependências da Câmara de Vereadores, com endereço à Rua Valzumiro Dutra, 161 - Centro.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

VLADIMIR LUÍS GIOTTI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:9B5FC48C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
RESULTADOS PRELIMINARES DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2018

RESULTADOS PRELIMINARES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

Edital Nº 001/2018

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado,no uso de suas atribuições previstas na Portaria Nº 0298/2018,torna público o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos inscritos em conformidade com o quadro abaixo.

ÁREA	NOME	NOTA
DIREITO	YANKA SILVA DE MOURA	95
TEC. ADMINISTRAÇÃO	FELIPE MELO DE SOUZA	90
AGRONOMIA	LUANA PINTO CARDOSO	80
PEDAGOGIA	THALIA RUBIELE MARQUES DOS ANJOS	65
PEDAGOGIA	ZILEIDE ROCHA DIAS	60
AGRONOMIA	GEOVANA KATIUSCA DA SILVA GOULART	60
AGRONOMIA	GARDEN COGO COLPO	50
CIÊNCIAS AGRÁRIA	LUANA BARRETO PEIXOTO	50

Itacurubi,18 de setembro de 2018

NOEMIA AMÉLIA MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria Nº 02798/2018

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:F7C590BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 007/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018 – Contratação de empresa para executar o capeamento de vias com pavimentação na Rua São Francisco no trecho compreendido entre a Rua Rincão da Cruz e Rua Coronel Fernandes na Cidade de Itaqui/RS. Esta a disposição no site www.itaqui.rs.gov.br a íntegra do edital, a ser realizado no dia 10/10/2018, às 09:00 h na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaqui. Informações pelo fone (55) 3432-1100, Ramal 232/233.

Itaqui/RS, 18 de Setembro de 2018.

ROSECLEI VEPPO.
P.C.L.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:D399A402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 205.389/2018, Dispensa de Licitação nº 017/2018. Ratifico, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações do diploma legal invocado, referente ao Contrato 497/2018, realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI e a empresa MIRIAM COSTA SAFONS. (já disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Itaqui: www.itaqui.rs.gov.br).

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:01601931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 – Contratação de empresa para aquisição de brita n° 01 e concreto usinado, sendo este, o material necessário para atender a construção dos passeios públicos (calçadas) da Rua Thomas Sanchotene, cidade de Itaqui. A íntegra do

edital encontra-se a disposição no site www.itaqui.rs.gov.br, sendo que o credenciamento ocorrerá no dia 04/10/2018, das 08:30 às 08:59 e a sessão de lances no mesmo dia às 09:00 na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaqui. Informações pelo fone (55)3432.1100 ramal 232/233.

Itaqui/RS, 18 de Setembro de 2018.

ROSECLEI VEPPO.
P.C.L

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:E02B6ADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ TORNA PÚBLICO que realizará licitacão, modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS OFICINAS DE ARTESANATO REALIZADAS COM OS GRUPOS DO CRAS CONVIVER IVORÁ, PARA A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO; MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; MATERIAL ELÊTRICO ELETRÔNICO PARA O GABINETE DO PREFEITO E TELE CENTRO COMUNITÁRIO; MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O julgamento realizar-se-á na data de 03/10/2018 às 09h na sala da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55)3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 18 de Setembro de 2018.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:E4948966

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2018

Contrato nº 191/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Genesio A. Mendes e Cia Ltda. Objeto: Aquisição de medicamento para cumprimento de ordem judicial. Valor: R$ 25.920,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 14/18. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Juliana Bortolatto Pinter Canziani. Data da assinatura: 03/09/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E5FC8095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2018

Contrato nº 192/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Marino Dillenburg. Objeto: Prestação de serviços de manutenção da Area de Lazer do Bairro Bom Pastor, Pista Municipal de Bicicross, Pista de Skate e praça do Centro Esportivo Municipal. Valor: R$ 3.200,00. Vigencia: 31/12/18. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marino Dillenburg. Data da assinatura: 06/09/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:76F3D925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2018

Contrato nº 193/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: MV Rosa Construtora e Pavimentadora Ltda ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura, comtemplando mão de obra e material em regime de empreitada global, para execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados na Av. Capivara, no municipio. Valor: R$ 54.327,25. Vigencia: 5 meses. Modalidade: Tomada de Preços nº 12/18. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sandra Maria da Rosa Vargas. Data da assinatura: 11/09/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E8D14EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2018

Contrato nº 194/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: CRDQ Centro de Reabiltação para Depenedentes Quimicos Ltda. Objeto: Contratação de uma vaga para internação do dependente químico M.S.S encaminhado pela Secretaria de Saude e Assistencia Social, conforme determinação judicial expedida nos autos do processo 166/5.18.0000059-5. Valor: R$ 4.500,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Geisiliane Marta Lourenço. Data da assinatura: 11/09/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D5AF93D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2018

Contrato nº 195/18. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Empreiteira Bruski Ltda. Objeto: Contratação por empreitada global(material e mão de obra) para reforma e ampliação de sala junto ao prédio da Brigada Militar para implantação do Sistema de Videomonitoramento no municipio. Valor: R$ 41.787,16. Vigencia: 90 dias. Modalidade: Tomada de Preços nº 13/18. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adelar Bruski. Data da assinatura: 14/09/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:3D4B701D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2018

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: JB Comercio de Insumos e Substratos Ltda. Objeto: Aquisição de substratos, para realizar a manutenção dos canteiro, praças e jardins da cidade e prédios públicos do municipio. Valor: R$ 2.280,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 50/18. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Julcimar Andre Bordignon. Data da assinatura: 03/09/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F684AEB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Luis Otavio Rodrigues de Assis. Objeto: Aquisição de mudas de flores e plantas para realizar a manutenção dos canteiro, praças e jardins da cidade e prédios públicos do municipio. Valor: R$ 202.010,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 50/18. Assinatura das partes: Martin

Cesar Kalkmann e Luis Otavio Rodrigues de Assis. Data da assinatura: 03/09/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:FA8CE0F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/17

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital São José. Objeto: Prestação de serviços médicos e hospitalares. Prorrogação de prazo por 12 meses. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Valquiria Vieira da Silveira. Data da assinatura: 11/07/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:2A0B98F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/17

Termo de Alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Defferrari Soluções em Internet Ltda EPP. Objeto: Prestação de serviços de disponibilização de acesso a internet em 4 Unidades Basicas de Saude do município(UBS Concordia, UBS Panoramico, UBS Jacob Schneider e UBS Bom Pastor). Prorrogação de prazo por 12 meses. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marco Defferrari. Data da assinatura: 30/08/18

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:15DFA543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 169/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização instalados nos predios públicos do Município, bem como a prestação de serviços de eventual instalação de novos equipamentos de ar condiciondo. As propostas serão recebidas no dia 04.10.2018, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 00xx51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 18 de setembro de 2018.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:2D53B1EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 050/2018

Processo/Sistema 153/2018
Pregão Presencial 050/2018
Processo Administrativo 4778/2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 050/2018,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA ATUAR NOS PROJETOS DE OFICINAS TERAPEUTICAS CONFORME RESOLUÇÃO CIB/RS 192/2012, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO,** conforme descrição do objeto, expressa no **ANEXO I.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 10 de Outubro de 2018**.

INFORMAMOS as licitantes que o arquivo ***"Betha Autocotação",*** está disponível no site https://maquine.rs.gov.br/betha-autocotacao/ e, o arquivo "***xxx.cot",*** será encaminhado quando solicitado pelo e-mail licitacoes@maquine.rs.gov.br.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes/licitacon, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, www.tce.rs.gov.br/licitacon, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 18 de Setembro de 2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:6DAA5070

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 052/2018

Processo/Sistema 156/2018
Pregão Presencial 052/2018
Processo Administrativo 4904/2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 052/2018,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE SAÚDE, GRUPOS A, B (SÓLIDOS), TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO,** CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO, EXPRESSA NO **ANEXO I.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 11 de Outubro de 2018**.

INFORMAMOS as licitantes que o arquivo ***"Betha Autocotação",*** está disponível no site https://maquine.rs.gov.br/betha-autocotacao/ e, o arquivo "***xxx.cot",*** será encaminhado quando solicitado pelo e-mail licitacoes@maquine.rs.gov.br.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes/licitacon, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, www.tce.rs.gov.br/licitacon, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal

1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 18 de Setembro de 2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:824F2A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia **04/10/2018 às 15h30min**, processo licitatório nº 687/2018 modalidade pregão presencial nº 84/2018. Objeto: Contratação de instituição financeira oficial especializada na prestação de serviços financeiros de folha de pagamento, arrecadação de tributos municipais, empréstimos consignados em folha de pagamento e processamento da movimentação financeira de contas correntes do município de mostardas, conforme projeto básico previamente elaborado pela secretaria municipal de administração – SMA.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:2CBBB83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 03/10/2018 às 10h, processo licitatório nº 679/2018 modalidade pregão presencial nº 87/2018. Objeto: Aquisição de material elétrico para iluminação pública e prédios da SMOSTT.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:6E54FD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 03/10/2018 às 14h, processo licitatório nº 682/2018 modalidade pregão presencial nº 88/2018. Objeto: Aquisição de peças para veículos e máquinas das SMOSTT.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:EC6E1A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 03/10/2018 às 15h, processo licitatório nº 702/2018 modalidade pregão eletrônico nº 89/2018. Objeto: Aquisição de canos de concreto para a SMOSTT.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:A699F7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 04/10/2018 às 10h, processo licitatório nº 672/2018 modalidade pregão presencial nº 90/2018. Objeto: Serviços de dedetização, desinsetização, desratização e limpezas de caixa de água para diversos prédios públicos.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:0299EDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 04/10/2018 às 14h, processo licitatório nº 696/2018 modalidade pregão eletrônico nº 91/2018. Objeto: Aquisição de veículos passageiros, 0 km.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de setembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:6B1B46F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2089/2018

Cria Vaga para o Cargo de Atendente de Creche e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - É criado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da **Lei Municipal N°336/2001**, de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores, mais 01 (uma) vaga para o **Cargo de Atendente de Creche, Padrão 03,** conforme abaixo:

Denominação da Categoria Funcional	Situação Anterior	Situação Atual Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária
Atendente de Creche	02	03	03	40 h/s

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 28 de Fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 18 dias do mês de Setembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:D6AA85DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2089/2018

Cria Vaga para o Cargo de Atendente de Creche e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - É criado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da **Lei Municipal N°336/2001**, de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores, mais 01 (uma) vaga para o **Cargo de Atendente de Creche, Padrão 03,** conforme abaixo:

Denominação da Categoria Funcional	Situação Anterior	Situação Atual Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária
Atendente de Creche	02	03	03	40 h/s

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 28 de Fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 18 dias do mês de Setembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:33276D33

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2091/2018

Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL por REDUÇÃO e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$ - 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)** na lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018** na seguinte classificação:
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.511.0013.1.036. – IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ABAST. DE AGUA
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 2441
Elem. Despesa: 4.4.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 60.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO ESPECIAL** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, a **REDUÇÃO** em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Classif: 01.031.0002.2.001 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LEGISLATIVO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 04
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 30.000,00**
Órgão: 01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçament.: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Classif: 01.031.0003.1.002 – AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO PRÉDIO CAMARA
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 17
Elem. Desp: 4.4.90.61.00.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....**R$ - 30.000,00**
Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 18 dias do mês de Setembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:AFBFE9DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2090/2018

Autoriza a Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$-60.000,00 (Sessenta mil reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.122.0002.2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 99
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ -60.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, pelo **Excesso de Arrecadação** proveniente da seguinte fonte e origens dos recursos:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0001	RECURSO LIVRE	R$-60.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-60.000,00

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 18 dias do mês de Setembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:4E43A9EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2092/2018

Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$-43.780,00 (Quarenta e três mil setecentos e oitenta reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0004.1.016 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE E. F.
Recurso: 1238 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO/FNDE
Cód. da despesa: 2462
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 43.780,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, pelo **Excesso de Arrecadação** oriundo de Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**,** proveniente da seguinte fonte e origens dos recursos:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1238	Aquisição de Mobiliário / FNDE	R$-43.780,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-43.780,00

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 18 dias do mês de Setembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:27DFA3A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2093/2018

Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial Servidores e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Servidor para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º - A quantidade, o cargo, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado que irá atuar na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, será de conformidade com o constante na tabela abaixo, cujas atribuições dos cargos constam no anexo I da presente Lei:

Quantidade	Nome do Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	**Engenheiro Civil**	**20**	**R$-3.854,00**

Art. 3º - Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.**
Art. 4º - O prazo da contratação, é de **105 (cento e cinco) dias,** podendo ser renovado por mais **86 (oitenta e seis) dias**, sendo que:
I – 105 (cento e cinco) dias serão para cobrir períodos de férias e prêmio assiduidade; e
II – 86 (oitenta e seis) dias serão para cobrir período de licença para tratar de interesses particulares.
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 18 dias do mês de Setembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:F0DC0182

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2094/2018

Autoriza prorrogar o Contrato decorrente da Lei Municipal Nº.2026/2018, de 14 de Fevereiro de 2018 que Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial Servidor e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a vigência do contrato firmado decorrente do **Art. 4º** da **Lei Municipal nº 2026/2018 de 14 de Fevereiro 2018** a qual Autoriza Contratar em caráter Emergencial Servidor e dá Outras Providências.
Art. 2º - A quantidade, o cargo, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contrato a ser prorrogado, são os constantes na tabela abaixo:

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	**Professor para Educação Infantil e séries Iniciais**	**20**	**Equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado.**

Art. 3º - O prazo da prorrogação é até o final do presente ano letivo**.**
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 11 de Setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 18 dias do mês de Setembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:96691A76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 296/2018

Institui Grupo de Trabalho Multisetorial e Grupo Técnico com a finalidade de elaborar propostas de ações e políticas para a prevenção e monitoramento das violência no Município de Novo Cabrais.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 57 da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Multisetorial denominado REDE DE PREVENÇÃO E MONITORAMENTO DAS VIOLÊNCIAS e Grupo Técnico com a finalidade de elaborar propostas de ações e políticas para a monitoramento e prevenção da violência no Município de Novo Cabrais.
Art. 2º - O Grupo de Trabalho Multisetorial será composto pelas seguintes entidades e Órgãos Públicos, com seus titulares e suplentes, a saber:
I – Secretário(a) Municipal da Saúde – membro nato.
II – Representantes da Secretaria Municipal da Saúde;
- Giana F. Lopes de Castro – titular
- Eduarda Schoenfeldt – suplente.
III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- Valério da Silva Garcia – titular
- Eva Isabel de Oliveira Bredow – suplente.
IV – Representantes da ESF 1 – Agente Comunitários de Saúde;
- José Sirlei Bataioli – titular
- Carla Sinara Siqueira – suplente;
V – Representantes da ESF 2 – Agentes Comunitários de Saúde;
- Gislaine Fernandes Menezes – titular
- Geisibel Nascimento – suplente.
VI – Representantes do Conselho Municipal de Saúde;
- Tainara Margel Schaurich – titular
- Carla Regina Garske – suplente.
VII – Representantes da Emater/RS – Ascar, escritório de Novo Cabrais-RS;
- Flávia Michele Glasenapp Borstmann – titular
- Lenise Raquel Mentges – suplente.
VIII – Representantes do Conselho Tutelar;
- Lisane Filomena Quoos Vieira – titular
- Carlos Roberto Ferreira – suplente.
IX – Representantes da Brigada Militar, corporação sediada em Novo Cabrais-RS;
- 1º Sargento Joel Marques da Silva – titular
- 3º Sargento Marion da Silva – suplente.
X – Representante do Conselho Municipal do Idoso;
- Marines Camillo – titular;
- Silene Streck – suplente.
XI – Representante da Secretaria do Trabalho e Assistência Social;
- Sônia Canabarro Soares – titular
- Tania Beatriz Pohlmann – suplente.
XII – Representantes do COMDICA;
- Luciane Callonti Milbradt – titular
- Najla Nassere - suplente
Art. 3º - A REDE DE PREVENÇÃO E MONITORAMENTO DAS VIOLÊNCIAS possuirá também por um Grupo Técnico, composta pelos seguintes setores e órgãos:
I – Estratégia de Saúde da Família – ESF 1;
- Enfermeira Regina Soares Beise.
II – Estratégia de Saúde da Família – ESF 2;
- Enfermeira Ana Paula Muller Bordignon.
III – Serviço Farmacêutico Municipal;
- Renata Gomes Lovato;
IV – Serviços Secretaria do Trabalho e Assistência Social / Centro de Referência em Assistência Social;
- Assistente Social Sonia Canabarro Soares e Carla Kohls;
V – Serviços do Centro de Referência em Assistência Social;
- Psicóloga Najla Nassere.
VI – Serviço do Núcleo de Apoio a Atenção Básica – NAAB;
- Psicóloga – Dieime Reis Castoldi.
- Assistente Social – Dalmara da Rosa Batista.
Art. 4º - Compete ao Grupo de Trabalho denominado REDE DE PREVENÇÃO E MONITORAMENTO DAS VIOLÊNCIAS:
I - propor diretrizes, sistematizar informações e monitorar políticas e ações voltadas à prevenção e monitoramento das violência em Novo Cabrais.
Art. 5º - O Grupo Técnico designado no **Art. 3º**, será o responsável pelo apoio técnico e administrativo a REDE DE PREVENÇÃO E MONITORAMENTO DAS VIOLÊNCIAS.
Art. 6º - O Grupo de Trabalho Multisetorial, bem como o Grupo Técnico, deverá apresentar relatório das atividades realizadas à Secretaria Municipal de Saúde trimestralmente.
Art. 7º - A participação no Grupo de Trabalho Multisetorial e também no Grupo Técnico será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 293/2018 de 10 de Setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 13 dias do Mês de setembro de 2018

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:8D685560

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3334/2018

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ - 25.736,71 (Vinte e cinco Mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.088 – MANUT., CONS., AMPL. E CONST. DE BUEIROS, PONTES E PONTILHÕES.
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta:199
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 247
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.700,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.306.0006.2.074 – MANUT. DO PROG. MERENDA ESCOLAR ED. INF. - CRECHE
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 390
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.800,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif.: 20.606.0015.1.04411. – AQUIS. DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTO PATRULHA AGRICOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 686
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 20.000,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif: 10.301.0026.1.059 - REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
Recurso: 4090 - PSF
Conta: 634
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 600,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0022.2.128.000 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Saúde
Recurso: 4977 – APOIO A FORMAÇÃO PERMANENTE DE AGENTES PARA O CONTROLE SOCIAL
Conta: 479
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 636,71**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0007.2.079 – MANUT. DO DESP. AMADOR E DO CALENDARIO DE ESPORTES
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 449
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 2.800,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.1.018 – CONST. E EDIFICAÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 230
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 1.700,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.123.0002.1.006 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 90
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 20.000,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif: 10.301.0026.1.059 - REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
Recurso: 4090 - PSF
Conta: 633
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 600,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0022.2.128.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
Recurso: 4977 – APOIO A FORMAÇÃO PERMANENTE DE AGENTES PARA O CONTROLE SOCIAL
Conta: 477
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 636,71**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 17 dias do mês de Setembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B6FF3A50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3335/2018

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, Autorizado pelo

Art. 1º da Lei Municipal Nº2090/2018, de 18 de Setembro de 2018 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 1º da Lei Municipal Nº2090/2018, de 18 de Setembro de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$-60.000,00 (Sessenta mil reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.122.0002.2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 99
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 60.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, pelo **Excesso de Arrecadação** proveniente da seguinte fonte e origens dos recursos:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0001	RECURSO LIVRE	R$-60.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 18 dias do mês de Setembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:D7B9D6AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3336/2018

Abre Crédito Especial por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2091/2018, de 18 de Setembro de 2018 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 1º da Lei Municipal Nº2091/2018, de 18 de Setembro de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$- 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)** na lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018** na seguinte classificação:
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.511.0013.1.036. – IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ABAST. DE AGUA
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 2441
Elem. Despesa: 4.4.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 60.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO ESPECIAL** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Classif: 01.031.0002.2.001 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LEGISLATIVO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 04
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 30.000,00**
Órgão: 01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçament.: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Classif: 01.031.0003.1.002 – AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO PRÉDIO CAMARA
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 17
Elem. Desp: 4.4.90.61.00.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....**R$ - 30.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 18 dias do mês de Setembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:D041573F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3337/2018

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2092/2018, de 18 de Setembro de 2018 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 1º da Lei Municipal Nº2092/2018, de 18 de Setembro de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$-43.780,00 (Quarenta e três mil setecentos e oitenta reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0004.1.016 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE E. F.
Recurso: 1238 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO/FNDE
Cód. da despesa: 2462
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 43.780,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo 1º**, pelo **Excesso de Arrecadação** oriundo de Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**,** proveniente da seguinte fonte e origens dos recursos:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1238	Aquisição de Mobiliário / FNDE	R$-43.780,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-43.780,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 18 dias do mês de Setembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:1BA8FBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 1951/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1951/2018.
PROCESSO LC Nº 2016/2018; OBJETO: Dispensável pelo inciso XXII do Art 24 da Lei 8.666/93, de fornecimento de energia elétrica no período de agosto a dezembro de 2018; **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde; **CONTRATADA:** CELETRO; **Valor:** R$ 15.000,00**. BASE LEGAL:** Dispensável pelo Inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993**. FONTE DE RECURSO**: 4500 – Atenção Básica. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde de Novo Cabrais, Angela Gelsdorf Dumke, em 11 de setembro de 2018.

ANGELA GELSDORF DUMKE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:234C717B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 27/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2018.
PROCESSO LC Nº 2.008/2018; OBJETO: Auxilio transporte para alunos do Ensino Médio e Superior que utilizam fretamento de transporte para se deslocarem do município até a instituição de ensino, conforme Lei Municipal Nº 1120/2010, de 02 de março de 2010, legalmente inscrito através do Edital Nº 05/2018 de 09 de julho de 2018 e homologado pelo Edital 07/2018 de 31de agosto de 2018 que será concedido no período de agosto, setembro, outubro e novembro de 2018. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto; **CONTRATADA:** Neusa Hiemer de Freitas; **Valor:** R$ 7.049,20. **BASE LEGAL:** Inciso I, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores**. FONTE DE RECURSO**: 0001 LIVRE; Ratificação da Inexigibilidade de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal André de Lacerda, em 10 de setembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:7E0EFD6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 233/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL AO PROCESSO SELETIVO N° 181/2018.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a classificação preliminar das inscrições e atendendo ao disposto no item 12.2 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 181/2018, **TORNA PÚBLICO**, o resultado definitivo aos cargos relacionados neste edital:

II – Os recursos sob nº 309.665/2018, 309.855/2018, 309.566/2018 e 309.800/2018 ***NÃO*** obtiveram deferimento pelo colegiado da Comissão Especial de Avaliação.
III – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
IV – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 17 de setembro de 2018.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

17 de setembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:C7CA56DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE PONTO DE ATIVIDADE ECONÔMICA Nº021/2018

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE PONTO DE ATIVIDADE ECONÔMICA Nº 021/2018
AUTORIZADO: AUGUSTO SANT ANNA VELASCO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUTORIZADO
A qualificação do AUTORIZADO passa a vigorar conforme segue:
"AUGUSTO SANT ANNA VELASCO 03643902042, inscrito no CNPJ sob nº 30.957.624/0001-62, estabelecido na Avenida Marcílio Dias, 1580, bairro Caravagio em Osório/RS, CEP: 95.520-000, neste ato representada pelo Senhor Augusto Sant Anna Velasco, portador da Carteira de Identidade expedida pela SSP/RS sob o n.º 1119772455 e inscrito no CPF sob nº 036.439.020-42."
Data: 20.07.2018

Publicado por:
Elaine Calabrezi Ferri Pires
Código Identificador:D1F535A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 234/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL AO PROCESSO SELETIVO N° 180/2018.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a classificação preliminar das inscrições e atendendo ao disposto no item 12.2 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 180/2018, **TORNA PÚBLICO**, o resultado definitivo ao cargo relacionado neste edital:

II – Não houve apresentação de recursos quanto a pontuação atribuída a candidata.
III – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
IV – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 18 de setembro de 2018.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

18 de setembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:09A9105C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº011/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº011/2018:** Comunicamos o protocolo de recursos. Abre-se prazo de contrarrazões. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 19 de setembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:D225E3FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº022/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº022/2018:** Comunicamos o indeferimento do recurso protocolo 308476/2018 da empresa PAVIARTE CONSTRUTORA EIRELI, e a empresa permanece inabilitada, bem como as empresas: WITÓRIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA-ME, SADI DOS SANTOS-PINTURA-ME e PLANAUTO PAVIMENTAÇÕES LTDA-EPP; HABILITADAS: PEDRITA CONSTRUÇÃO LTDA, CANELENSE EMPREEND. E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CONSTRUTORA BFS LTDA-EPP, ALI CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CW OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA-EPP E CELSO SILVA GALIMBERTI & CIA LTDA-ME. As propostas das empresas habilitadas serão abertas no dia 20/09/2018, ÀS 09H, NO Setor de Licitações. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 19 de setembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:E42473E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº024/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº024/2018**: Comunicamos a desclassificação da proposta da empresa IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R$103.529,02; Classificação das propostas das empresas: ALI CONSTRUÇÕES EIRELI, com o valor global de R$110.601,53; WITÓRIA CONSTR. E IMCORP. LTDA, com o valor global de R$102.059,39 e NEGRETE PONTUAL CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R$94.904,99, sendo vencedora com o menor valor global a proposta da empresa NEGRETE PONTUAL CONSTRUÇÕES LTDA, com o menor valor global de R$94.904,99. Abre-se prazo legal de recursos. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 19 de setembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:010C6C66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2018
Luiz Carlos Panosso, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições legais, comunica a SUSPENSÃO do processo licitatório para aquisição de uma escavadeira hidráulica para a Secretaria da Agricultura do Município de Palmitinho/RS, em virtude de Liminar obtida através do Processo Eletrônico nº 9001885-54.2018.8.21.0049. A nova data da seção pública será informada através dos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123 ou junto ao Setor de Licitações, sendo que as alterações estão disponíveis no site: https://palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 18 de Setembro de 2018.

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:58D15223

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2018** referente à licitação para a Aquisição e instalação de **ESQUADRIAS EM PVC** para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA. **Data da Sessão: 04 de outubro de 2018, às 14h00min.** O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3953-1000 R. 214, 253, de segunda à quinta-feira das 8hoomin às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, e nas sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/

Parobé, 18 de setembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:F4434A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2018

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2018** referente à licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** para a Secretaria Municipal de Saúde. **Data da Sessão: 04 de outubro de 2018, às 16h00min.** O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3953-1000 R. 214, 253, de segunda à quinta-feira das 8hoomin às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, e nas sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/

Parobé, 18 de setembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:BEDB59E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2018

Processo 015/2018
Dispensa de Licitação 015/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: NISSUL VEICULOS LTDA
Valor total da Dispensa: R$ 4.047,42 (quatro mil e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA AMBULÂNCIA MASTER II PLACA IUA 1831.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:1B91004B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 600/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **16.09.2018 a 12.12.2018, 88** (oitenta e oito) dias**,** à Servidora **ELENICE SANTOS MELO** Matrícula 2893-2, Técnico em Enfermagem, Classe A, Padrão 21, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4A2BC727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 601/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AVERBA,** o período de 8 anos, 7 meses e 12 dias, de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 17.09.2018, do Servidor **ADAIR ROSA DE OLIVEIRA**, matricula 263-1, Operário, Classe A, padrão 2, considerando este tempo para efeito de Aposentadoria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:25661930

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 016/2018 – Processo Adm. nº 08627/2018
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Filtros – Licitação Exclusiva para MEI, ME e EPP .
Data: 25/10/2018 – 09 horas

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 19 de Setembro de 2018.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Hendrick Welyson de Avila Soares
Código Identificador:BEC8D897

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 061/2018 – Processo Adm. nº 09133/2018
Objeto: Contratação de Serviços Graficos – Licitação Exclusiva MEI, ME e EPP.
Data: 16/10/2018 – 09 horas

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 19 de Setembro de 2018.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Hendrick Welyson de Avila Soares
Código Identificador:C6CCAD3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 04-2018

Cancelamento de contrato 04/2018, OBJETO: Contratação de plano para telefonia fixa. Motivo falta de viabilidade da empresa.

EVERALDO DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:A33F1FEC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 59/2018

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 59/2018 que tem como objeto prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, diesel, diesel S-10) lubrificantes, Arla 32 e afins e/ou outros, tendo como empresa vencedora Expertise Soluções Financeiras LTDA – EPP, pela taxa de 0%(zero porcento).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:43310626

SECRETARIA GERAL
EDITAL FMC Nº 01/2018

A Administração Municipal de Santo Ângelo, por meio da Secretaria da Cultura TORNA PÚBLICO o resultado da ANÁLISE DE RECURSOS do edital FMC nº 01/2018 "pró cultura aproximando culturas", ficando assim a lista de projetos a serem encaminhados a COMISSÃO JULGADORA conforme segue:

Situação dos projetos: ENCAMINHADOS A COMISSÃO JULGADORA

A_Cor_da Comunidade!

App PatrimônioEdificado

Aqui Tem História!

Artesanato e CulturaaoAlcance de Todos

Cinema em Nós

Comida e Arte

Concertos Comentados

Dançarte

Diversidade Religiosa em Santo Ângelo

E.I.T.A - Orgulho de Ser Missioneiro

Estação 21: Uma viagem no tempo através da história

Fernão, O Lobo que não conhecia o Rio

História da Africa e Afro Descendentes Brasileiros

INFOCO – Fotografia D`art

Luz, Câmera, Ação

Martírios de Caaró -HQ

Mateus Rasta – O amor me ensinou

Memórias e Sossegos…História da Comunidade do Distrito do Sossego

Meu Palco é um Teatro

Nos Trilhos da Memória – umaviagem cultural

OficinasCircenses a Comunidade Santoangelense

Os Costumes e a CulturaGaúchaChegam a Comunidade

Pedras

Peregrino da colina do sol

Preto de Luz

Psiu, Caiu Levantou

Sala de Cinema Tatty Frey – Um mergulho no passado para olhar o futuro

Santo Ângelo em Foco: Ensaiossobrememória e patrimônio cultural

Santo Ângelo que Conheci - 3

Santo Ângelo tem Rap

Teatro – Missões, Guarani

Trajetória Musical Noly Moreira

Um conto em cada canto

Situação dos projetos: INABILITADOS, NÃO APRESENTARAM RECURSOS

As Glórias do Futebol Santoangelense
Coral Fermata
Resgatando as RaízesCulturais

A publicaçãocompleta dos projetospoderáseracessada pela páginahttp://pmsantoangelo.abase.com.br/site/conteudos/219-cultura .

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:E22815A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA QUINTA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2018 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2017. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 07/02/2019

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 044/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado à aquisição de PEDRISCO, AREIA GROSSA E BRITA Nº.01, conforme especificações abaixo:

Para a Empresa Rodrigo Cardoso da Silva – ME, os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	738	M³	M³	Pedrisco limpo e sem pó.	R$ 60,00
02	476	M³	M³	Areia grossa	R$ 85,00

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:509B240A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2018

Comunicamos aos interessados que encontra- se aberto o Pregão Eletrônico nº. 038/2018 do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO PREÇOS para **aquisição de toners.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com **abertura no dia 08/10/18 às 09h**, devendo as propostas serem apresentadas no referido site **até às 08h45min** do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de setembro de 2018

GREICI FRAGA CELISTRE DUARTE
Pregoeira.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:DD53C830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°.18/2017 – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação.
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais n°.123/2018
CONTRATADO: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 06.020.318/0001-10
OBJETO: Aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA) em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.
VALOR TOTAL: R$ 199.940,00
PRAZO: vigência por 12 meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogável. (31 de julho de 2018).

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:AD380E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº. 020/2018.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento final da fase de habilitação da licitação na Modalidade de CONVITE N.º 020/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à reforma da rede elétrica do Centro de Triagem e Transbordo de Resíduos deste município, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital, declara que após transcorrido o prazo recursal referente a fase de habilitação, e tendo em vista que nenhuma das empresas participantes manifestou interesse em recorrer, mantém a decisão que HABILITOU as empresas CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA-EPP, CNPJ N.º 01.295.810/0001-85 e POWER LINE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP, CNPJ Nº. 20.380.223/0001-39 por terem cumprido com as exigências editalícias, e marca a data de abertura dos envelopes nº 02/ Proposta de Preços, das empresas habilitadas para o dia 24/09/18 às 09 horas, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de setembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:BCE5D01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial n°.012/2018
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais n°.137/2018
CONTRATADO: DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 56.014.475/0001-91
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Hospital de Santo Antônio da Patrulha.
VALOR TOTAL: R$ 58.000,00
PRAZO: vigência até 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:EF6C1305

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 037/2018 (Processo Administrativo nº 146/2018). **Objeto**: Aquisição de peças e serviços para a revisão obrigatória de 30.000 km, do veículo Ford KA 1.0 Flex, ano 2017, placa IXV 6876, utilizado junto a SMS. **EMPRESA:** DISTRIBUIDORA AUTOMOTOR LTDA (CNPJ nº 98.103.922/000129). **Valor:** R$ 456,00. **Base Legal:** Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 18/09/2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:DE6FD132

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº 6 de 22 de Janeiro de 2018.
Portaria nº 104.846 de 17 de Abril de 2018.
.
A Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 83.835, de 21 de março de 2014, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 192, §3.° da Lei Municipal n.º 6.055/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo) **CITA MARCIO DOS SANTOS SOARES**, ocupante de dois cargos de Secretário Escolar, estatutário, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º 85075, pelo presente edital, de todos os termos do processo em epígrafe, que tem como objeto a apuração de falta disciplinar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala da Comissão Processante, no prédio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, situada na Av. Dom João Becker, n.° 754, 6º andar - Centro, no dia 06/ 10 / 18 , às 10:30 h , a fim de ser interrogado, ficando ciente dos demais atos do processo, inclusive de que poderá se fazer acompanhar por advogado legalmente constituído. O não comparecimento acarretará a decretação de revelia, conforme dispõe o artigo192, §3.° da Lei Municipal n.º 6.055/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo).

São Leopoldo, 14 de Setembro de 2018.

CLAUDIA BOHN BERVIAN
Presidente da Comissão Processante

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:0E838D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2018 - SRP MATERIAL GRÁFICO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 31/2018 -** Menor Preço Por lote, SRP **- OBJETO:** fornecimento futuro de material gráfico para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária (SEMUSP). **DATA DE ABERTURA:** 04 de outubro de 2018, às 09h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:71C274BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 10028/2018 FMS - SRP
EQUIPAMENTO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL ESPECIALIZADO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde, exclusiva para ME/EPP, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 10028/2018 FMS, Menor Preço por Lote** - SRP**. OBJETO**: aquisição de equipamento para o Laboratório Municipal Especializado de São Leopoldo RS **DATA DE ABERTURA**: 04 de outubro de 2018, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:AFF97750

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 –** Menor Preço Global **- OBJETO:** contratação de empresa especializada para locação de veículos de carga, tipo caçamba (basculante) por hora, com capacidade mínima de 6m³, com motorista; caminhão pipa com motorista e caminhão guindauto com motorista para atender as equipes de manutenção de rede de água e esgoto, e serviços relacionados pelo SEMAE, no município de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 04 de novembro de 2018, às 10h00min. O edital está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral **-** SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:2205CBCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

Certifico que foram realizados no dia 18/09/2018 o seguinte Termo Aditivo de Contrato, figurando como Contratante o Município de São Martinho e de outro lado o Contratado agora identificado:

01. 2° termo aditivo de Contrato: 084/2018. Contratado: **COSTA BOMBAS D'AGUA EIRELE** Objeto: modifica a clausula segunda do contrato original, que passa a ter a seguinte redação: **"SEGUNDA: DA VIGÊNCIA -** O presente contrato vigorará por sete meses, a contar da data da ordem de início de execução da obra".

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:5DDB9DFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 30/2018; **OBJETO**: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para Aquisição de peças para Ensiladeira JF 120. **Tipo:** Menor Preço por ítem. **Data da abertura:** 08 de outubro de 2018, as 09:00h **Local de abertura:** Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, São Valério do Sul. **Demais Informações:** Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, 18 de setembro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:9C0BCAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 13/2018-ARP; OBJETO Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno (exceto itens 16 e 20) porte para Aquisição de Uniformes e EPIs. Tipo: Menor Preço por ítem. Data da abertura: 05 de outubro de 2018, as 08:00h Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, 18 de setembro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:5D3922B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 28/2018 -ARP

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 28/2018.
Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a Contratação de Serviços Mecânicos.
Adjudicados:

AUTO PEÇAS MULLER LTDA ME, CNPJ: 90.697.376/0001-90. Valor R$ 49.800,00 (Quarenta e Nove mil e Oitocentos Reais).
MESAL –COM PEÇAS AUTOM E PREST SERV LTDA, CNPJ: 00.489.660/0001-88. Valor R$ 6.300,00 (Seis mil e Trezentos Reais).

São Valério do Sul – RS, 18 de Setembro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:D625EFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2018

A Administração Municipal de São Valério do Sul, torna público a celebração de Ata de Registro de Preços n° 08/2018 para contratação de jornal regional para publicações legais e institucionais do executivo municipal, em face ao resultado da Licitação modalidade Pregão Presencial n° 25/2018. Íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida no Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br. Informações Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul – RS, 13 de setembro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:176B3FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2018

A Administração Municipal de São Valério do Sul, torna público a celebração de Ata de Registro de Preços n° 09/2018 para contratação de Serviço Radiofônico com amplitude regional, em face ao resultado da Licitação modalidade Pregão Presencial n° 26/2018. Íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida no Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br. Informações Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul – RS, 17 de setembro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:97E54676

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2277/2018, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de mobiliário escolares para as salas de aula da rede Municipal de Ensino, com a Ergo- Mobili Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 2018.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4F329088

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2018

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2018
O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO de forma parcelada para a Administração Municipal, pelo prazo de 12 meses, a contar de 19 de Setembro de 2018, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmadas as seguintes Atas de Registro de Preços:
Ata de Registro de Preços nº 109/2018 – VANESSA OLIVEIRA ROXO 98928538068.
Ata de Registro de Preços nº 110/2018 – MADEIREIRA TAQUARA LTDA ME.

Taquara, 18 de Setembro de 2018.

HELIO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:3F9555BE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO

COMUNICADO
O MUNICÍPIO DE TAQUARA comunica que o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, relativo ao 4° bimestre do ano de 2018, bem como o RELATÓRIO RESUMIDO DE GESTÃO FISCAL, relativo ao 2º quadrimestre de 2018 encontram-se expostos no mural da entrada principal do Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel, na rua Tristão Monteiro, nº 1278, das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h, a contar do dia 25 de setembro de 2018, bem como disponibilizado no site: www.taquara.rs.gov.br.

Taquara, 19 de setembro de 2018.

HÉLIO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:E6C50FEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 033/2018

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2018 – Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de troca de óleo e filtros para veículos da frota da Prefeitura Municipal. Data abertura: 05/10/2018, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: pmta_compras@terra.com.br

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:FB506C28

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2018

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial com registro de preços nº 035/2018. Objeto: Contratação de Perícias médicas para atender os servidores efetivos do Município. Data abertura: 03/10/2018, horário as 10:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura, no horário de expediente das 8h00min as 11h30min e das 13h30min as 18h00min, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: pmta_compras@terra.com.br

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:826C3DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 036/2018

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2018. Objeto: **um Micro-Ônibus Urbano 0km,para realização de transporte sanitário eletivo**. Data abertura: 04/10/2018, horário as 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura, no horário de expediente das 8h as 11h30min e das 13h30min as 18h00min, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: pmta_compras@terra.com.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:8530AF3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA:**KINTEC - COM. E ASSIST. TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto:contratação de empresa especializada para conserto do módulo óptico do digitalizador de imagem do aparelho de raio x da UPA. **VALOR TOTAL:** R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias, com início após a data da emissão do empenho. O presente contrato teve início em 14 de setembro de 2018.**DISPENSA N° 040/2018.**

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:9E1DA603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2018.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2018. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 04 de outubro de 2018** estará recebendo propostas para a **contratação de serviço de lavanderia para suprir as necessidades de higienização (lavagem e desinfecção) das roupas oriundas das Unidades de Saúde principalmente da UPA - Unidade de Pronto Atendimento.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:FD7919E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 196/2018.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 196/2018. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 08 de outubro de 2018** estará recebendo propostas para a **aquisição de materiais destinado para uso na manutenção da pavimentação de diversas ruas e avenidas da Zona Sul deste município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:3E72D1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 197/2018

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 197/2018. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 09 de outubro de 2018** estará recebendo propostas para a **aquisição de materiais destinados à manutenção da rede de esgoto pluvial da Zona Sul de Tramandaí.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:71B0A26E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Três Coroas/RS torna público à **retificação** do **Edital de Pregão Presencial n° 045/2018 Registro de Preços** – materiais de construção, alteração do valor de referência do item 8, do Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório. Sessão de Lances mantida para as 14 horas do dia 19 de setembro de 2018. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. **Informações:** (51) 3546-7800.

Três Coroas, 18 setembro de 2018.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:AE0DE7DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Chamamento Público n° 007/2018. **Objeto:** Credenciamento para prestação de serviço de acolhimento institucional de pacientes, com a finalidade de recuperação de jovens e adultos dependentes de substâncias psicoativas. **Inscrições**: a partir do dia 24 de setembro de 2018. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. **Informações:** (51) 3546-7800.

Três Coroas, 19 de setembro de 2018.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:40599806

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Três Coroas/RS torna público à **retificação** do **Edital de Chamamento Público n° 005/2018** – Credenciamento para prestação de serviços socioassistencias de proteção social, na modalidade de abrigo institucional, publicado em 13/07/2018 e com abertura para credenciamento a partir do 16/07/2018, em razão da exclusão das letras "r", "s" e "t" do item 3 – Dos Documentos da Pessoa Jurídica. **Retificação** do **Edital de Pregão Presencial n° 042/2018** Registro de Preços de oxigênios, em razão da alteração do prazo máximo de entrega das recargas e alteração das quantidades dos itens 1, 2, 3, e 5 do Termo de Referência. **Nova Sessão de Lances:** 14 horas do dia 03 de outubro de 2018. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. **Informações:** (51) 3546-7800.

Três Coroas, 19 de setembro de 2018.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:1A7D5E16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO Nº 130/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: GESTOR UM – CONSULTORIA & ASSESSORIA S/S LTDA

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos visando a Avaliação Atuarial do regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS relativa ao exercício de 2018.

VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 19/2018.

Tuparendi- RS, 17 de setembro de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:BD7064D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO Nº 132/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: ADEMIR LUIZ STANIEK

OBJETO: O Objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino. (Melado de cana de açúcar).

VALOR: R$ 14,00 (Quatorze reais) por Kilograma.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública nº 02/2018 e Dispensa de Licitação nº 20/2018.

Tuparendi- RS, 17 de setembro de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:7EDD5E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO Nº 133/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: JAIME KREULICH

OBJETO: O Objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: Item 07 – Geléia de frutas - R$ 13,00 (Treze reais) por Kilograma.
Item 10 – Mandioca descascada - R$ 4,25 (Quatro reais e vinte e cinco centavos) por Kilograma.
Item 13 – Pepino em conserva - R$ 5,62 (Cinco reais e sessenta e dois centavos) por vidro de 580gr.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública nº 02/2018 e Dispensa de Licitação nº 20/2018.

Tuparendi- RS, 17 de setembro de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:42E6991E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO Nº 134/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: ANAÍSA RAMBO

OBJETO: O Objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino. (Pão semi integral)

VALOR: R$ 9,25 (Nove reais e vinte e cinco centavos) por Kilograma.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública nº 02/2018 e Dispensa de Licitação nº 20/2018.

Tuparendi- RS, 17 de setembro de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:6413C672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO Nº 135/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: JOÃO BATISTA BOER

OBJETO: O Objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino. (Laranja)

VALOR: R$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos) por Kilograma.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública nº 02/2018 e Dispensa de Licitação nº 20/2018.

Tuparendi- RS, 17 de setembro de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:62E22C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO Nº 136/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: JAIME PUHL

OBJETO: O Objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: Item 01 - Alface crespa - R$ 2,68 (Dois reais e sessenta e oito centavos) por Unidade.
Item 15 – Rúcula - R$ 2,68 (Dois reais e sessenta e oito centavos) por Maço.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública nº 02/2018 e Dispensa de Licitação nº 20/2018.

Tuparendi- RS, 17 de setembro de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:603200F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO Nº 137/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: MARIA TEREZINHA REGGIORI

OBJETO: O Objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: Item 01 – Alface crespa - R$ 2,68 (Dois reais e sessenta e oito centavos) por Unidade.
Item 02 – Beterraba - R$ 3,23 (Três reais e vinte e três centavos) por Kilograma.
Item 16 – Tempero verde - R$ 2,68 (Dois reais e sessenta e oito centavos) por Maço.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública nº 02/2018 e Dispensa de Licitação nº 20/2018.

Tuparendi- RS, 17 de setembro de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:594C0FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO Nº 138/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: JANDREI ZALAMENA

OBJETO: O Objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.(Ovos de galinha)

VALOR: R$ 5,07 (Cinco reais e sete centavos) a dúzia.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública nº 02/2018 e Dispensa de Licitação nº 20/2018.

Tuparendi- RS, 17 de setembro de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:D86AEC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO Nº 139/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: LINO MIGUEL KONZEN

OBJETO: O Objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: Item 03 – Brócolis - R$ 3,36 (Três reais e trinta e seis centavos) por Unidade.
Item 04 – Cenoura - R$ 3,23 (Três reais e vinte e três centavos) por Unidade.
Item 05 – Couve-chinesa - R$ 3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos) por Kilograma.
Item 06 – Couve-flor R$ 3,88 (Três reais e oitenta e oito centavos) por Unidade.
Item 14 – Repolho - R$ 1,75 (Um real e setenta e cinco centavos) por Kilograma

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública nº 02/2018 e Dispensa de Licitação nº 20/2018.

Tuparendi- RS, 17 de setembro de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:AC29F53E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 025/2018

INTIMEM-SE, os interessados, do resultado do julgamento da habilitação ao edital em epígrafe. Habilitadas: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, RGS ENGENHARIA S.A. e AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP. Não havendo interposição de recursos, a abertura do envelope nº 02 – Proposta será no dia 28/09/2018, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto pelo Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 18/09/2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:D371BD81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 123-18

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **05 de outubro de 2018 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES PLANTONISTAS,** conforme **Edital de nº 224-18**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de setembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:8FAF5B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLILCA

EDITAL Nº 225/2018

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, torna público que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2018, conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 86, §3º, no dia 27 de setembro de 2018, às 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá.

Xangri-Lá, 18 de setembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:5F29A487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 226/2018

Ref. Edital de Leilão 507/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, Clairton Belem da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital de Leilão 507/2017, do Processo Administrativo 21733/2017, **NOTIFICA** os arrematantes abaixo relacionados, para efetuarem o pagamento dos valores atualizados, dos lances efetuados no referido leilão, ficando ciente que em caso de adimplemento será aplicada as penalidades constantes no edital 507/2017, dispostas no item 09 do referido edital.
Desta forma, ficam os arrematantes intimados para no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste edital, efetuarem a quitação dos valores arrematados, ou querendo, apresentar defesa:
JOSELEN SANTOS DA ROSA, CPF 007.045.080-36, domiciliada na rua Modesto Franco, nº 85, bairro Passo das Pedras, Porto Alegre/RS, CEP: 91230-100. (Arrematação do lote 001, conforme nota de arrematação 1839, emitida por Moyses Pedroso de Moraes, Leiloeiro Oficial)
MARCOS VINICIUS RODRIGUES, CPF 022.498.330-01, domiciliado na Avenida Pinheiro Machado, nº 2728, complemento Distrito Industrial, Bairro Fragata Pelotas/RS, CEP: 96040-500. (Arrematação do lotes 12, 13 e 14, conforme notas de arrematação 1850, 1851 e 1852 emitidas por Moyses Pedroso de Moraes, Leiloeiro Oficial).

Xangri-Lá, 19 de setembro de 2018.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:6A86C982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2018

Nº 189/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RICARDO ALEXANDRE GABRIEL E CIA LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para limpeza de 4 conjuntos de banheiros localizados no Parque de Eventos do Município de Xangri-Lá, para os eventos Semana Farroupilha, nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2018 e Laço da Seletiva, nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2018
VALOR	**R$ 7.420,00 (sete mil, quatrocentos e vinte reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será de 14 a 23 de setembro de 2018
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **2035 – Eventos no Município** **33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 15957/2018, dispensado de licitação com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA	17/09/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3F8000A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2018

Nº 190/2018	**CONTRATANTE** e a **COOPVIVA - COOPERATIVA DE CONSUMO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO LITORAL NORTE LTDA**
OBJETO	É objeto desta contratação a **aquisição exclusiva de gêneros alimentícios (itens 10, 12 e 16) produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal ou Informal** destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
VALOR	**R$ 1.556,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	terá vigência de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**010401 – EDUCAÇÃO** 12.361.0006.2019.0000 – Alimentação Escolar - Fundamental 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação 12.365.0006.2011.0000 – Alimentação Escolar – Educação Infantil Pré-escola 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação 12.365.0006.2020.0000 – Alimentação Escolar – Educação Infantil Creche 3.3.90.30.07 –Gêneros de Alimentação 12.366.0006.2019.0000 – Alimentação Escolar - Fundamental 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
AMPARO LEGAL	**CHAMADA PÚBLICA 160/2018 – E PROC. 12106/2018**
DATA ASSINATURA	18/09/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E06BD454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2018

Nº 191/2018	**CONTRATANTE** e a **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE LTDA - COOTAP**
OBJETO	É objeto desta contratação a **aquisição exclusiva de gêneros alimentícios (itens 22, 24 e 31) produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal ou Informal** destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
VALOR	**R$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	terá vigência de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**010401 – EDUCAÇÃO** 12.361.0006.2019.0000 – Alimentação Escolar - Fundamental 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação 12.365.0006.2011.0000 – Alimentação Escolar – Educação Infantil Pré-escola 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação 12.365.0006.2020.0000 – Alimentação Escolar – Educação Infantil Creche 3.3.90.30.07 –Gêneros de Alimentação 12.366.0006.2019.0000 – Alimentação Escolar - Fundamental 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
AMPARO LEGAL	**CHAMADA PÚBLICA 160/2018 – E PROC. 12106/2018**
DATA ASSINATURA	18/09/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3D573D60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2018

Nº 192/2018	**CONTRATANTE** e **LAURO MARCELO DA SILVA ROSA**,
OBJETO	É objeto desta contratação a **aquisição exclusiva de gêneros alimentícios (itens 9, 17, 18 e 19) produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal ou Informal** destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
VALOR	**R$ 13.351,00 (treze mil, trezentos e cinquenta e um reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	terá vigência de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**010401 – EDUCAÇÃO** 12.361.0006.2019.0000 – Alimentação Escolar - Fundamental 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação 12.365.0006.2011.0000 – Alimentação Escolar – Educação Infantil Pré-escola 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação 12.365.0006.2020.0000 – Alimentação Escolar – Educação Infantil Creche 3.3.90.30.07 –Gêneros de Alimentação 12.366.0006.2019.0000 – Alimentação Escolar - Fundamental 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
AMPARO LEGAL	**CHAMADA PÚBLICA 160/2018 – E PROC. 12106/2018**
DATA ASSINATURA	18/09/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:015C3D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2018

Nº 193/2018	**CONTRATANTE** e **LEONOR ZANOTTO**
OBJETO	É objeto desta contratação a **aquisição exclusiva de gêneros alimentícios (itens 23 - 1.000 kg Maçã, gala ou Fuji vermelha, tamanho médio)) produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal ou Informal** destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
VALOR	**R$ 7.000,00 (sete mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	terá vigência de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**010401 – EDUCAÇÃO** 12.361.0006.2019.0000 – Alimentação Escolar - Fundamental 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação 12.365.0006.2011.0000 – Alimentação Escolar – Educação Infantil Pré-escola 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação 12.365.0006.2020.0000 – Alimentação Escolar – Educação Infantil Creche 3.3.90.30.07 –Gêneros de Alimentação 12.366.0006.2019.0000 – Alimentação Escolar - Fundamental 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
AMPARO LEGAL	**CHAMADA PÚBLICA 160/2018 – E PROC. 12106/2018**
DATA ASSINATURA	18/09/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7A6EBFD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 3 - 112/2018

ADENDO Nº3 CONTRATO 112/2018	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ADÉLIO TOMIELO - ME**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto incluir um ponto para instalação e monitoramento de equipamentos de alarme
VALOR	**R$ 2.666,64** (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
AMPARO LEGAL	Processo nº 15908/2018, nos termos do art. 65, § II da Lei 8.666/93
DATA ASS.	17/09/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7131028F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 73

DECRETO Nº 73, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)."

VALTER SLAYFER, Vice-Prefeito Municipal de Alvorada em exercício no cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3214, de 30 de agosto de 2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	**INSTITUCIONAL**	**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FUNCIONAL**	**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Especial**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0306.0202.6008	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3449052000000000000	4960	39571	R$ 39.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 39.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R$ 39.000,00.

Receita	Recurso	Valor
4241803110800000000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	4960	R$ 39.000,00
TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL		R$ 39.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

VALTER SLAYFER
Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:67D7DECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 74

DECRETO Nº 74, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 16.808,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS)."

VALTER SLAYFER, Vice-Prefeito Municipal de Alvorada em exercício no cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3216, de 30 de agosto de 2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 16.808,00 (dezesseis mil e oitocentos e oito reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7001	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE POSTOS DE SA	3449092000000000000	0040	39572	R$ 5.262,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7001	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE POSTOS DE SA	3449092000000000000	4935	39573	R$ 11.546,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 16.808,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	3339092000000000000	0040	32140	R$ 5.262,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7001	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE POSTOS DE SA	3449051000000000000	4935	38403	R$ 11.546,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 16.808,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

VALTER SLAYFER
Vice- Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:E688A4BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESUMO DE ADITIVOS E CONTRATOS

Contrato Administrativo	Processo Licitatório	Modalidade	Descrição	Contratada	Objeto
04/2014	61/2013	Tomada de Preço 10/2013	Contratação de empresa para coleta do lixo	Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda	9º Aditivo – Prazo
91/2017	123/2017	62/2017	Contratação de banca para realização de concurso	Objetivas Concurso - Ltda	3º Aditivo - Prazo
19/2018	13/2018	Pregão Presencial 08/2018	Contratação de sistemas de informática	Delta Soluçõe Sem Informática	2º Aditivo
34/2018	38/2018	Dispensa 14/2018	Contratação de VAN para transporte de pacientes	Orlei Rebelatto - Me	5º Aditivo – Prazo
53/2018	73/2018	Chamada Pública 02/2018	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura	Eleocir da Silva Machado	1º Aditivo – Produto

			familiar		
85/2017	95/2017	Tomada de Preço 07/2017	Reforma e Ampliação da Escola Horácio Severo da Barreto Costa	R E Construção Civil Eireli – EPP	6º Aditivo - Prazo
85/2017	95/2017	Tomada de Preço 07/2017	Reforma e Ampliação da Escola Horácio Severo da Barreto Costa	R E Construção Civil Eireli – EPP	7º Aditivo – R$ 17.591,57

Capão Bonito do Sul, 19 de setembro de 2018.

FELIPPE JÚNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:6083EB73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2018. PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 06/09/2018.

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos de saúde, conforme especificações abaixo:

AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
001	90.000	Litros	Lixo grupo A (biológico) e grupo E (perfurocortante). Sendo necessário o serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos contaminados gerados nos Postos de Saúde do Município. Devendo a coleta ser realizada conforme periodicidade descrita abaixo no Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Menino Deus, Posto de Saúde Bom Princípio, Posto de Saúde Várzea, Posto de Saúde de Agasa, Posto de Saúde Miraguaia e Posto de Saúde Vila Palmeira.	R$ 0,30
002	4.000	Litros	Lixo grupo B(Químico). Sendo necessário o serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos contaminados gerados nos Postos de Saúde do Município. Devendo a coleta ser realizada semanalmente no Posto de Saúde Central.	R$ 0,40
002	6.000	Litros	Lixo classe I- grupo A. Sendo necessário o serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos contaminados gerados no Canil Municipal. Devendo a coleta ser realizada mensalmente no Canil Municipal.	R$ 0,30

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de setembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:D821DAF0

